



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSUNTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 033 / 2019
PROCESSO Nº 013 / 2019
Data - nº 06 / 08 / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

DATA DO PROCESSO: 06/08/2019

ABERTURA NO DIA: 20/08/2019, as 09h00min (horário oficial de Brasília)

OBJETO:

**“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA”
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE
COZINHA GLP, P13 e P45 PARA
ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO
E DIVISÕES DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE
REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E
MINUTA DE CONTRATO.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



São Félix do Araguaia/MT, 01 de agosto de 2019.

Memorando Especial/2019

Da: Secretaria de Administração e Planejamento
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Nesta

Senhora Prefeita,

Pelo presente venho através deste solicitar ao DEPARTAMENTO DE Licitações que proceda a confecção de Processo Licitatório para: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÕES ANEXA A ESTE.**

ITEM	UN	CARACTERISCA DO OBJETO	QUANT.	COD TCE- MT	UF TCE- MT
1.	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	2.700	145822-1	178
2.	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	450	11881-8	178
3.	UN	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTIJA/CILINDRO. RETORNAVEL.	800	226647-4	78

Segue também Cotação de Preços de Mercados junto às empresas locais.

Atenciosamente,
Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 04/2019

WEMES PEREIRA LEITE
Secretario Municipal de Administração e Planejamento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PALÁCIO JK
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



003

CI Nº0955/SMEC/2019

São Félix do Araguaia – MT, de 25 e Julho de 2019

DA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de Licitação de Gás Com Vasilhame e sem Vasilhame

Senhora Dir. Departamento de Licitações,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar aquisição de Gás com Vasilhame e sem Vasilhame conforme relacionado abaixo, para atender as necessidades das Escolas Municipais do Campo: Professora Luiza Lira de Amorim e Extensões, Pontinópolis e Extensões, Nova Suía e Extensões; Creches Municipais e Pré Escolar em suas atividades no ano de 2019

ITEM	QUAT	UND	PRODUTOS
01	200	UN	Gás Liquefeito de Petróleo com vasilhame
02	1.500	UN	Gás Liquefeito de Petróleo sem vasilhame

Atenciosamente

Dinalva Ribeiro da Silva
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Port. 065/2017 – PMSFA

Recebido

Em 25 JUL 2019

Kelly Cristina Silva
Funcionário

OK
05-08-2019



Max Joaquim P. de A. Hellebrant
Contador Efetivo
CRC/MT 008347/0-2



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00098/19 WEMES PEREIRA LEITE 25/07/2019

Descrição

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA

Poder PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA
Setor Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Centro de Custo **144 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
Placa

Observação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINUN		100	0	144	SECRETARIA MUNICIPAL DE
2	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINUN		1000	0	144	SECRETARIA MUNICIPAL DE
3	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	50	0	144	SECRETARIA MUNICIPAL DE

Prefeito Municipal

Secretário

Almoxarifado



005

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00099/19	DINALVA RIBEIRO DA SILVA	25/07/2019
Descrição		
AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA		
Poder	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Setor Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Centro de Custo	149 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Placa		

Observação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINUN		200	0	149	SECRETARIA MUNICIPAL DE
2	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINUN		1500	0	149	SECRETARIA MUNICIPAL DE
3	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	200	0	149	SECRETARIA MUNICIPAL DE

Prefeito Municipal

Secretário

Almoxarifado



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00100/19 ROSANE DE FARIA MACIEL 25/07/2019

Descrição
AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA

Poder PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo **148 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Placa

Observação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINUN		100	0	148	SECRETARIA MUNICIPAL DE
2	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINUN		100	0	148	SECRETARIA MUNICIPAL DE
3	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	500	0	148	SECRETARIA MUNICIPAL DE

Prefeito Municipal

Secretário

Almojarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

007
B

Page 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00101/19 ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA 25/07/2019

Descrição
AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA

Poder PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
Órgão SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL
Setor Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Centro de Custo **143 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Placa

Observação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINUN		100	0	143	SECRETARIA MUNICIPAL DE
2	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINUN		50	0	143	SECRETARIA MUNICIPAL DE
3	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	50	0	143	SECRETARIA MUNICIPAL DE

Prefeito Municipal

Secretário

Almoxarifado



**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
ORÇAMENTO ESTIMADO
(preço de mercado local, conforme anexo processo)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha – em botijão de 13 kg e de 45 kg para utilização nos fogões dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nas condições contidas no quadro abaixo:

ITEM	UN	CARACTERISCA DO OBJETO	QUANT.	COD TCE-MT	UF TCE-MT	PREÇO UN	PREÇO GLOBAL
1	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	2700	145822-1	178	111,66	301.482,00
2	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	450	11881-8	178	259,00	116.550,00
3	UN	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO/CILINDRO. RETORNAVEL.	800	226647-4	78	455,00	364.000,00

O valor estimado Global para referida contratação e de R\$ 781.982,00(setecentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade da Administração Municipal em dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

[Handwritten signatures and initials]



4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO POR ITEM**". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das Dotações e Fontes de Recursos abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 07- Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesas 475 Projeto Atividade 2.035
Despesas 476 Projeto Atividade 2.035
Recursos Financeiros

Despesa 473

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2034- Merenda Escolar-PNAEF-Fundamental
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 474

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2035- Merenda Escolar-PNAEC- PNAEP- Creche - Pré - Escolar
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

DOTAÇÃO OUTRAS SECRETARIAS

Despesa 080

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade 01: Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.026- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa 105- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 168

Órgão 05: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01: Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.047- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário

Tom
Dayf ✓



Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 217

Órgão 05:Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 2.054- Manutenção e Encargos c/o Fundo Municipal de Saúde

Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 762

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Unidade 01: Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.060- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 336 e 337

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Unidade 01: Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.081- Manutenção e Encargos c/o Fundo Munic. de Assistência Social

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 115

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 116

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

7.2. As despesas para o próximo exercício, e em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária do Município, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados por meio de termos aditivos.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos, diariamente, nos dias, horários e locais estipulados na ordem de compras, às suas expensas;

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a

[Handwritten signatures and initials]



80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de São Félix do Araguaia - MT e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. Pregão na forma Presencial para Registro de Preços do tipo menor preço por Item.

13. - LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

13.1 O processo licitatório deverá ocorrer em São Félix do Araguaia - MT, na sede da Secretaria Adjunta de Licitações Pública, sito à Avenida Araguaia, 248- Centro- São Félix do Araguaia - MT, Cep: 78670-000. Telefone: (66) 3522-1606 ramal 35. E - mail: pregaosfa@outlook.com.

14. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



14.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, passível de prorrogação, não ultrapassando o prazo legal, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

14.3. Fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

São Félix do Araguaia - MT em 01 de agosto de 2019

Wemes Pereira Leite

Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

WEMES PEREIRA LEITE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISTO: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



13

RESULTADO COTAÇÃO

ORÇAMENTO

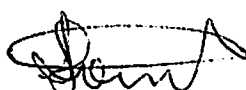
F.R COMERCIO DE GÁS LTDA

CNPJ: 22.161.363/0005-75

TEL(66) 3522-1537-(66) 98416- 5526

EMAIL.luzenirsouza@bol.com.br

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unid	total
200	GÁS Liquefeito de Petróleo com vasilhame	192,00	38.400
1.500	GÁS Lquefeito de petróleo líquido sem vasilhame	95,00	142.500


「22.161.363/0005-75」
F R COMERCIO DE GAS LTDA
AV JOSE FRAGELLI, SN.
QUADRA B LOTE 14, VILA NOVA
SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT
CEP: 78.670-000



M. QUEIROZ FARIA EIRELLI
GÁS E ÁGUA LINDA CHAMA
CNPJ: 30.385.408/0001-90

15

ORÇAMENTO

Empresa M. Queiroz Faria Eireli, CNPJ:30.385.408/0001-90

Tel.: (66)3522-1515 cel.: (66) 98451-7500

e-mail.: lindachamasf@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Gás liquefeito de petróleo com vasilhame	Un	200	340,00	68.000,00
02	Gás liquefeito de petróleo sem vasilhame	Un	1.500	115,00	172,500,00

30.385.408/0001-90
M QUEIROZ FARIA EIRELI
AV DOM F CASALDALIGA 2930
JARDIM PINDORAMA
SÃO FELIX DO ARAGUIA MT

Ruana Evelyn D. de Jesus Galindo

ARAGUAIA - CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. referente ao
 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso
 Município de 2019/2020.

16
 10

Pelo presente instrumento, O **CONSORCÍO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Saudade s/n, Vila São José, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.: 04.805.882/0001-13, neste ato representado, na forma de sua Lei, pela Presidente Senhora **JANILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador do CPF N° 049.351.084-28 - RG n° 53.204.353-4 SSP/SP, município de São Félix do Araguaia - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e as empresas: **M QUEIROZ FARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.385.408/000190, com sede a Av. Dom Pedro Casaldaliga, n° 930, JD Pindorama nesta cidade, representada neste ato pelo Sr° **IVALDO MARTINS DE FARIAS**, portador do RG: 587.402/SSP/MT e CPF:350.095.941-53. **CLAUDIO P. DO REGO-ME** inscrita no CNPJ sob o N° 06.235.437/0001-90, sediado na rua dezenove N°50, bairro Vila Santo Antônio - CEP: 78.670-000. Representada neste ato pelo Sr° **CLAUDIO P. DO REGO** portador do RG: 151767/SSP/MT e CPF: 202.353.721-53. Residente no endereço supracitado; **JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA** 04113444129. INSC. No CNPJ: 20.964.988/0001-16 - sediado a rua Severiano Neves, 426 - centro - São Félix do Araguaia/MT. Representada pelo Sr° **JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA** CPF de n° 04.113.444.129 e RG: 216.544-76SSP/MT, Residente no endereço supracitado: **J P LIMA & CIA LTDA-ME** - INSC. No CNPJ: 04.806.882/0001-13, estabelecida na rua 05- S/N° - centro Vila Santo Antônio, neste ato representada pelo senhor **ROBSON DE CARVALHO LIMA**, portador do RG sob n° 1783821-5 e CPF: 002.115.231-43, residente nesta cidade, doravante denominados **FORNECEDORAS, ACORDAM** procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial n° 005/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao **ÓRGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

M QUEIROZ FARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 30.385.408/000190.

90 GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO SEM VASILHAMECARGA COM 13 KG	UN	200	110,00	22.000,00
91 GÁS LIQUEFITO DE PETROLEO COM VASILHAME	UN	10	314,00	3.140,00

Valor total R\$ 25.140,00(vinte e cinco mil e cento e quarenta reais).

CLAUDIO P. DO REGO-ME

30 BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	KG	200	14,90	2.980,00
135 PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	KG	200	25,65	5.130,00



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00103/19	09/08/2019	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	GENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/07/2019	01/08/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	013.005.142 GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME	UN	2700
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
125872	IRANILTO DA SILVA AGUIAR	125,00	337.500,00
126904	M QUEIROZ FARIA EIRELI	115,00	310.500,00
126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	95,00	256.500,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	95,00	256.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		111,66667	301.500,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	013.005.143 GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME	UN	450
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
125872	IRANILTO DA SILVA AGUIAR	245,00	110.250,00
126904	M QUEIROZ FARIA EIRELI	340,00	153.000,00
126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	192,00	86.400,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	192,00	86.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		259,00	116.550,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	013.005.144 GAS DE COZINHA 45 KG	UN	800
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
125872	IRANILTO DA SILVA AGUIAR	450,00	360.000,00
126904	M QUEIROZ FARIA EIRELI	460,00	368.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
125872	IRANILTO DA SILVA AGUIAR	450,00	360.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		455,00	364.000,00

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
125872	IRANILTO DA SILVA AGUIAR	23.148.351/0001-40	807.750,00
126904	M QUEIROZ FARIA EIRELI	30.385.408/0001-90	831.500,00
126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	22.161.363/0005-75	342.900,00



18
20

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00103/19	09/08/2019	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/07/2019	01/08/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
125872	IRANILTO DA SILVA AGUIAR	360.000,00
126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	342.900,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	702.900,00

Aprovado por:

Digitador (a)
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

19
20

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00103/19		Data: 09/08/2019		Abertura: 25/07/2019		Encerramento: 01/08/2019	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VAS	1.000	111,66	111.660,00		
2	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VAS	100	259,00	25.900,00		
3	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG	50	455,00	22.750,00		
4	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VAS	1.500	111,66	167.490,00		
5	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VAS	200	259,00	51.800,00		
6	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG	200	455,00	91.000,00		
7	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VAS	100	111,66	11.166,00		
8	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VAS	100	259,00	25.900,00		
9	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG	500	455,00	227.500,00		
10	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VAS	100	111,66	11.166,00		
11	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VAS	50	259,00	12.950,00		
12	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG	50	455,00	22.750,00		
TOTAL			3.950	3.302,64	782.032,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



20

C.I. nº 153/CPL/PMSFA/2019

São Félix do Araguaia - MT, 01 de agosto de 2019

*Da: Comissão Permanente de Licitação
Meudra Pereira dos Santos - Pregoeira.*

*Para: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt*

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Solicitamos de V.S.^a parecer quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, que tem por OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, PI3, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

*Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 002/2018*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



21
00

PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Para: Comissão Permanente de Licitação
Meudra Pereira dos Santos - Pregoeira oficial

Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a sua C.I. Nº 153/2019, de 01 de agosto de 2019, referente à solicitação de parecer quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extra Orçamentárias

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 07- Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Despesas 475 Projeto Atividade 2.035
Despesas 476 Projeto Atividade 2.035

Despesa 473

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2034- Merenda Escolar-PNAEF-Fundamental
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 474

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2035- Merenda Escolar-PNAEC- PNAEP- Creche - Pré - Escolar
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

DOTAÇÃO OUTRAS SECRETARIAS

Despesa 080

Órgão 03:Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade 01: Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.026- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa 105- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 168

Órgão 05:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01: Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.047- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 217

Órgão 05:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.054- Manutenção e Encargos c/o Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 762

9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



22

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
Unidade 01: Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.060- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 336 e 337

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
Unidade 01: Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.081- Manutenção e Encargos c/o Fundo Munic. de Assistência Social
Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo


Despesa 115

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras
Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 116

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras
Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

São Félix do Araguaia - MT, 01 de Agosto de 2019.


Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt
CRC-MT - N^o 008347/0-2
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



23
a

C.I nº 154/2019/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 02 de agosto de 2019.

*DA: Pregoeira Oficial
Meudra Pereira dos Santos*

*Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal*

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

*O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, que tem por OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, PI3, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.***

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme parecer contabil anexo a este.

Atenciosamente,

*Meudra Pereira Dos Santos
Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 002/2019*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



A
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019

Senhora Pregoeira,


Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da C.I. "0154/2019", para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, que tem por OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



25
a

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 02/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 178-179.

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017;



RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017:

- I – MAURICIO ROGELO ALVES BERTO – Matrícula nº 3474;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555; e
- III – JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA – Matrícula 151.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



28

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

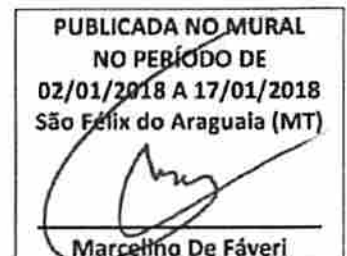
- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



29
D

EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



30
10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail: pregaosfa@outlook.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-1606 ramal 35, ou por e-mail: pregaosfa@outlook.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Félix do Araguaia - MT em 06 de agosto de 2019.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
06.08.2019 a 14.08.2019
São Félix do Araguaia - MT
Assinatura



31

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

I - DA COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pela Prefeita Municipal **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão e Decreto 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 019/2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2019

CREDENCIAMENTO; inicia às 08h30min encerra as 09h00min.

ABERTURA SESSÃO: 09h00min (Horário Oficial de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Endereço: Avenida Araguaia, 248, Centro São Félix do Araguaia - MT.

II - DO OBJETO

"2.1 O presente certame tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA " FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

ITEM	UN	CARACTERISCA DO OBJETO	QUANT.	COD TCE- MT	UF TCE- MT
1.	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	2700	145822-1	178
2.	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	450	11881-8	178
3.	UN	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO/CILINDRO. RETORNAVEL.	800	226647-4	78



III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 07- Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesas 475 Projeto Atividade 2.035
Despesas 476 Projeto Atividade 2.035
Recursos Financeiros

Despesa 473

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2034- Merenda Escolar-PNAEF-Fundamental
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 474

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2035- Merenda Escolar-PNAEC- PNAEP- Creche - Pré - Escolar
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

DOTAÇÃO OUTRAS SECRETARIAS

Despesa 080

Órgão 03:Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade 01: Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.026- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa 105- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 168

Órgão 05:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01: Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.047- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 217

Órgão 05:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.054- Manutenção e Encargos c/o Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 762

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
Unidade 01: Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.060- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 336 e 337

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
Unidade 01: Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.081- Manutenção e Encargos c/o Fundo Munic. de Assistência Social
Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 115

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos



Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras
Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 116

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras
Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

V) DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento de produtos e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



34
P

5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.7 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do ANEXO I ou do TERMO DE REFERENCIA.

5.8 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item do ANEXO I ou do TERMO DE REFERENCIA.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: Que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo V** ao Edital.

6.2. DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo VI** ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**.

6.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma queira se utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n°. 123/06, conforme Modelo **Anexo VII**, juntamente com uma certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n° 103/2007);



35
60

6.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

VII - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2 A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ABERTURA DIA: 20/08/2019
Às 09h00min.
PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ABERTURA DIA: 20/08/2019
Às 09h00min.
HABILITAÇÃO

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

8.3 As empresas interessadas deverão apresentar o recibo de retirada do Edital, podendo ser enviado no e-mail pregaosfa@outlook.com ou na sala de licitações, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do processo, devidamente assinado/carimbado, para comunicação ao licitante em caso de retificações ocorridas no edital.

8.4 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



36
D

8.5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.5.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ da licitante;
- b) Número do processo e número deste Pregão;
- c) Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;
- d) Preço unitário MARCA e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais; Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, bem como os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (trinta) dias;
- f - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;
- g)- Prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

8.6- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7 - Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital.

8.8 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns itens deste edital.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

9.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

X - DOS LANCES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



32
w

10.1 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a R\$ 0,10 (Dez centavos), ou conforme determinado pela Pregoeira.

10.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.4 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

10.6.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6.2 Para efeito do disposto no subitem 10.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

10.11 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.7 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.8 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.



11.09 Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.10 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão.

11.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

XII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos *preferencialmente em ordem* a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.6 - Habilitação Jurídica.

a) - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário ou outro documento equivalente que tenha foto;

b) - Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.7 - Regularidade Fiscal:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) - Certidão Conjunta (Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; (Certidão Unificada);

e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



g) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.8 - Regularidade Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos Termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

- a) - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) - Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.9- Qualificação econômico-financeira;

a)- b) Certidão Negativa atualizada de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial) **fica dispensada da apresentação às empresas ME's e EPP's;**

b.1 - As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL, as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS e OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com o recibo registrado eletronicamente;

b.2 - As empresas constituídas no ano de 2019 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;

b.3 - fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na **condição de MEI/SIMEI**, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO VI, juntamente com o comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

c) - O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.10 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12.11 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

XIII - DO RECURSO



13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, A Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregão.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

14.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da respectiva Secretaria, especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



42

15.3 Se, por ocasião da formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Administração e Planejamento verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 de que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à entrega dos produtos/conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- f) As propostas serão realinhadas automaticamente pelo sistema de licitação da Prefeitura Municipal, onde os descontos obtidos no ITEM do pregão serão distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens do processo.
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.



- 43
- i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item ganhos na licitação, durante sua vigência.
- j) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.
- m) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços ou recebimento dos produtos/equipamentos.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de São Félix do Araguaia - MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XIX - DA HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.



19.7 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (OF), independente de transcrição.

XX - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

20.1.1 Os esclarecimentos poderão ser enviados também através do e-mail:

20.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

21.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

21.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural Público da Prefeitura e Jornal da AMM, DOE TCE-MT.

21.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO com as licitantes vencedoras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



21.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia - MT.

21.11 O edital está à disposição dos interessados através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, Avenida Araguaia nº. 248 - Centro São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000, Telefones: (66) 3522.1606 ou por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com.

21.12 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) /COM RESTRIÇÃO;

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

São Félix do Araguaia - MT, 06 de julho de 2019.

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2019

WEMES PEREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DIRETOR DE COMPRAS

Janailza Taveira Leite
JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



47
60

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
ORÇAMENTO ESTIMADO
(preço de mercado local, conforme anexo processo)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha – em botijão de 13 kg e de 45 kg para utilização nos fogões dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nas condições contidas no quadro abaixo:

ITEM	UN	CARACTERISCA DO OBJETO	QUANT.	COD TCE-MT	UF TCE-MT	PREÇO UN	PREÇO GLOBAL
1	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	2700	145822-1	178	111.66	301.482,00
2	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	450	11881-8	178	259,00	116.550,00
3	UN	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO/CILINDRO. RETORNAVEL.	800	226647-4	78	455,00	364.000,00

O valor estimado Global para referida contratação e de R\$ 781.982,00(setecentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade da Administração Municipal em dar continuidade à manutenção nos serviços básicos oferecidos pelo Município, através das cozinhas/copas dos diversos órgãos e departamentos, faz-se necessário a realização de procedimento licitatório que subsidie a contratação pelos próximos 12 meses. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.



4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO POR ITEM**". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das Dotações e Fontes de Recursos abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 07- Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Despesas 475 Projeto Atividade 2.035
Despesas 476 Projeto Atividade 2.035
Recursos Financeiros

Despesa 473

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2034- Merenda Escolar-PNAEF-Fundamental
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 474

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2035- Merenda Escolar-PNAEC- PNAEP- Creche - Pré - Escolar
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

DOTAÇÃO OUTRAS SECRETARIAS

Despesa 080

Órgão 03:Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade 01: Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.026- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa 105- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 168

Órgão 05:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01: Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.047- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário



Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 217

Órgão 05:Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 2.054- Manutenção e Encargos c/o Fundo Municipal de Saúde

Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 762

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Unidade 01: Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.060- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 336 e 337

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Unidade 01: Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.081- Manutenção e Encargos c/o Fundo Munic. de Assistência Social

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 115

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 116

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

7.2. As despesas para o próximo exercício, e em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária do Município, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados por meio de termos aditivos.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos, diariamente, nos dias, horários e locais estipulados na ordem de compras, às suas expensas;

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a



80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de São Félix do Araguaia - MT e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. Pregão na forma Presencial para Registro de Preços do tipo menor preço por Item.

13. - LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

13.1 O processo licitatório deverá ocorrer em São Félix do Araguaia - MT, na sede da Secretaria Adjunta de Licitações Pública, sito à Avenida Araguaia, 248- Centro- São Félix do Araguaia - MT, Cep: 78670-000. Telefone: (66) 3522-1606 ramal 35. E - mail: pregaosfa@outlook.com.

14. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



14.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, passível de prorrogação, não ultrapassando o prazo legal, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

14.3. Fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

São Félix do Araguaia - MT em 01 de agosto de 2019

Wemes Pereira Leite

Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

WEMES PEREIRA LEITE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISTO: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



052
[Handwritten signature]

(papel timbrado da empresa)
ANEXO II
MODELO DE ANEXO A PROPOSTA

À (Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT)

PREGÃO N° ____/2019
SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2019
HORÁRIO: ____ HORAS

Proposta que faz a empresa ----- em conformidade com o Edital de Pregão n° 008/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL:						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos/equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega _____
Dados da empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Dados bancários:
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



053
[Handwritten signature]

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO N° ____/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....
.....(razão social da empresa),
CNPJ.....n°.....,
localizada à
.....,
declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não
existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de São
Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este Pregão n.º
0__/2019

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



054
W

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO N° ____/2019

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão n° __/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



055
[Handwritten signature]

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO N° ____/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ
N°....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei n.º
8.666/93, sob as penas da lei, que: * Inexistência de fato superveniente
impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

* Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital;

* Declara sob as penas do Art. 299 do código penal, de que terá a
disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos
produtos/equipamentos/serviços licitados para realizar os fornecimentos dos
produtos nos prazos e/ou condições previstas;

* Não possuí em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo
municipal, Estadual e Federal, exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerencia, administração ou tomada de decisões (inciso III, art 9º da Lei 8.666/93
e inciso X da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



056
[Handwritten signature]

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO N° ____/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A.....
..... (razão social da empresa), CNPJ
N°....., localizada à

.....
declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este Pregão n° ____/2019 exceto os documentos irregulares a
seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



057
P

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO N° ___/2019

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da
microempresa _____ com sede
na _____ (endereço completo), constituída nessa Junta
Comercial, em ___ / ___ / ___, sob NIRE nº _____ e inscrita
no CNPJ sob nº _____ declara(m) para os devidos fins e
sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu,
no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº
123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa
adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



058
D

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº. ____/2019.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019 às ____ h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma. Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019**, por deliberação da servidora Meudra Pereira dos Santos, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002/2018 de 02/01/2018 e Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT. RESOLVE registrar os preços PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata a **EMPRESA: _____**, CNPJ/CPF _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº. _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____; Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

VALORES REGISTRADOS

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL:					

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



059
20

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração de Planejamento, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 013/2019 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de São Félix do Araguaia ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de no máximo 05(cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou cabendo lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo



recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos. 061

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposamente praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto/equipamento foi entregue a contento.



Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



063
D

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto - Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.



Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegado como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019 e ano Ulterior.
Elemento despesa 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de São Felix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



São Félix do Araguaia - MT, _____ de _____ de 2019.

Obs
D

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
GERENCIADOR DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESAS
FORNECEDORAS DOS PRODUTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESAS
FORNECEDORAS DOS PRODUTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



066
D

MINUTA CONTRATO N.º ____/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E A EMPRESA

I - **CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Araguaia n.º 248 Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____ n.º. ____ bairro: _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ - _____.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, portadora do CPF/MF no. 049.351.084-28 e Cédula de Identidade RG 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua principal e a CONTRATADA _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP _____, CPF/MF n.º _____ - _____, residente e domiciliada na _____ n.º. ____ bairro _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, Ordenadora de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 017/2019, gerado pelo Pregão Presencial n.º 013/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA " FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 - Os gêneros alimentícios que compreendem os itens da planilha de preços deverão ser entregues diariamente pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2 - Todos os itens da planilha de preços que compreendem os gêneros alimentícios deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora /contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



Obs
D

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato iniciará dia ____ de _____ a ____ de _____ de 20XXX, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 07- Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesas 475 Projeto Atividade 2.035
Despesas 476 Projeto Atividade 2.035
Recursos Financeiros

Despesa 473

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2034- Merenda Escolar-PNAEF-Fundamental
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 474

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2035- Merenda Escolar-PNAEC- PNAEP- Creche - Pré - Escolar
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

DOTAÇÃO OUTRAS SECRETARIAS

Despesa 080

Órgão 03:Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade 01: Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.026- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa 105- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 168

Órgão 05:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01: Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.047- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 217

Órgão 05:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Projeto Atividade 2.054- Manutenção e Encargos c/o Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 762

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Unidade 01: Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.060- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 336 e 337

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Unidade 01: Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.081- Manutenção e Encargos c/o Fundo Munic. de Assistência Social

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 115

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 116

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 070

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ___/___/2019 à ___/___/201__;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT ___ de ___ de 2019.

Empresa

Prefeita Municipal

Contratante

EMPRESA>>>>

Contratado

1- Testemunhas:
RG
CPF

2- Testemunhas:
RG
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



071
B

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

“Solicitamos ao Departamento Jurídico que” proceda ao exame do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, que tem por OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, expedindo-se o competente parecer jurídico.**

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 02 de agosto de 2019.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial 002/2018



PARECER JURÍDICO
"Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02"

072
D

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO REFERENTE APROVAÇÃO DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019.

Referência: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Licitação dirigido a este Procurador Municipal, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade do Pregão, que visa à aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisição de GÁS DE COZINHA do competente Secretário Municipal (requisição em anexo):

O Departamento de Contratos e Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como Lei Federal nº 10.520/02, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- **DAS FORMALIDADES:**

1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelos respectivos Secretários Municipais.



073
D

1.2. Consta no presente Procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretária solicitante apresenta os motivos para aquisição dos referidos produtos, informando, inclusive, os programas que se pretende atender com os referidos produtos.

1.3. Consta dos autos a AUTORIZAÇÃO para a abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Senhora Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

1.4 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.5 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa Pregoeira e Equipe de Apoio.

2- DA MODALIDADE ESCOLHIDA: PREGÃO PRESENCIAL

Parece-nos ser adequada a modalidade do Pregão para rege em conformidade com da Lei nº. 10.520/02.

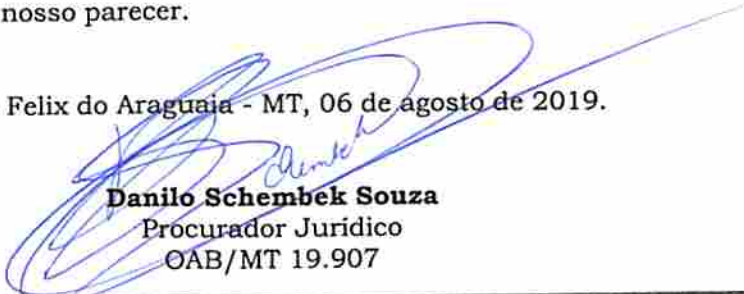
3- DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentaram os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e obediência a Lei 10.520/02.

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria Municipal é no sentido de que não óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.

É o nosso parecer.

São Felix do Araguaia - MT, 06 de agosto de 2019.


Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



074
ed

PUBLICAÇÕES



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES




075
B

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Credenciamento inicia as 08h30 min; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia **20 de agosto de 2019 (terça - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou no departamento de licitações das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de agosto de 2019.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018


Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

NO MURAL
NO PERÍODO DE
06/08/2019 a 09/08/2019
São Félix do Araguaia - MT

Yeludor ...
Danário

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Sede da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Ronaldo Floreano dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. Credenciamento inicia às 08h30 min. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 20 de agosto de 2019 (terça - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário local de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaoafa@outlook.com ou no departamento de licitações das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de agosto de 2019.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018

Visto:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo do Convênio Nº 03/2014, firmado em 01/08/2018; Signatários: pelo CONVENIENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONVENIADA, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE SANTA FÉ D'OESTE; Alteração de valor: O valor do Convênio é de R\$ 9.297,96, com reajuste (acréscimo) de 14,31% perfazendo um valor de 1.330,54, totalizando R\$ 10.628,50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 054/2019

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 584.783,04 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1459 de 18 de Dezembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 584.783,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05.01.12.361.0017.1.052 - Aquisição de Equipamentos e Materiais	
Permanentes para Escolas de Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 - 0315049000 - Equipamentos e Material	Permanente.....R\$ 50.000,00
05.01.12.361.0017.2.146 - Manutenção De Escolas De Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00 - 0315049000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
05.08.12.364.0018.2.092 - Manutenção Da UAB - Universidade Aberta do Brasil	3.1.90.16.00.00 - 0101000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02.10.302.0005.2.010 - Transferência de Pacientes a Outros Municípios	3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
MAC	06.02.10.302.0005.2.012 - Assistência a Média E Alta Complexidade - MAC
204.744,84	3.3.50.43.00.00 - 0302000000 - Subvenções Sociais.....R\$
	08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	08.01.15.122.0010.2.040 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
	3.1.90.16.00.00 - 0100000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 28.038,20
	T O T A L.....R\$ 584.783,04

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05.08.12.364.0018.2.092 - Manutenção da UAB - Universidade Aberta do Brasil	3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02.10.302.0005.2.012 - Assistência a Média E Alta Complexidade - MAC	3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
	08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TUTELAR

RESOLUÇÃO nº 03 - EDITAL nº 001/2019 - CONSELHEIRO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT - CMDCA/SJX, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 384/2009 e Lei 016/93, alteradas pela Lei Municipal nº 595/2015, faz publicar a RESOLUÇÃO nº 03 do Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovada pela Comissão Especial conforme Resolução 001/2019 do CMDCA/SJX, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o GABARITO OFICIAL da Prova de Conhecimento teórica e prática, a ser anexado visivelmente nos órgãos públicos e locais relacionados ao processo de Escolha;

Art. 2º - Os candidatos aprovados nesta etapa estarão aptos para participarem da próxima etapa do PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA a ser realizada do dia 21/08 à 23/08/2019;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. GABARITO Questão Resposta 1 A 2 D 3 B 4 A 5 C 6 D 7 C 8 A 9 B 10 B 11 B 12 C 13 B 14 A 15 B 16 D 17 C 18 D 19 A 20 C 21 A 22 D 23 A 24 D 25 D 26 D 27 C 28 C 29 C 30 C

Joselinda Siqueira Carvalho
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL E FINANCEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em cumprimento ao dispositivo no capítulo IX da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Acesso à Informação, torna público o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao 1º Semestre/2019.

A T E S T A, que se encontra à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, onde os interessados poderão acessá-los no seguinte endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/contabilidade, estando à disposição de todos os municípios.

cer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos dias 06 do mês de Agosto de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROCURADOR JURÍDICO
01	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

EXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/INSS/ASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os pre-

vistos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**". Credenciamento inicia as 08h30 min; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia **20 de agosto de 2019(terça - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou no departamento de licitações das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de agosto de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 55/2019 - DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre ceder a funcionária EDITE FLORES FARIAS para o INDEA do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Ceder a Srª. EDITE FLORES FARIAS, portador do CPF nº 378.100.141-53 e do RG nº 450.165 SSP/MT, para o INDEA (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso), para exercer a função de Assistente Administrativo, conforme Termo de Cooperação Técnica 15/2018/INDEA-MT que compõe o Processo nº325019/2019 com prazo a partir 24/07/2019 a 24/07/2020.

PARAGRAFO ÚNICO: A referida servidora receberá seus proventos conforme a Lei Municipal de nº 519/2012 de 10 de Abril de 2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



078
D

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

079
/

segue edital

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 12/08/2019 15:17

Para: almeci_teles@hotmail.com <almeci_teles@hotmail.com>

📎 1 anexos (557 KB)

PREGÃO PRESENCIAL 013-2019 GAS COZINHA.pdf;

BOA TARDE SEGUE EDITAL 013/2019 GAS COZINHA.




080
0

segue edital

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 12/08/2019 14:57

Para: luzenirsouza@bol.com.br <luzenirsouza@bol.com.br>; lindachamasf@gmail.com <lindachamasf@gmail.com>

 1 anexos (557 KB)

PREGÃO PRESENCIAL 013-2019 GAS COZINHA.pdf;

BOA TARDE SEGUE EDITAL COMPLETO AQUISIÇÃO DE GÁS COZINHA. ATT DAETE



08/1
D

segue edital em WORD

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 19/08/2019 15:52

Para: lindachamasf@gmail.com <lindachamasf@gmail.com>

📎 1 anexos (225 KB)

PREGÃO PRESENCIAL 013-2019 GAS COZINHA.docx;

CONFORME SOLICITAÇÃO VERBAL SEGUIE EDITAL EM WORD ATT DAETE



082
P**FR COMERCIO DE GÁS****CNPJ:22.161.363/0005-75****Av José Fragelli – S/Nº- Quadra B – Lote 14. Bairro Vila Nova****Cep. 78670-000 São Félix do Araguaia****(66) 3522-1537**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

Razão Social: FR COMERCIO DE GÁS LTDA	
CNPJ N.º 22.161.363/0005-75	
Endereço: Av. José Fragelli, SN, Quadra B, Lote 14, Bairro Vila Nova, São Félix do Araguaia.	
E-mail: frgas1@hotmail.com	
Cidade: São Félix do Araguaia	Estado: Mato Grosso
Telefone/Fax (66) 3522-1537	
Pessoa para contato: Maria Luiza	

Recebemos, através do e-mail: pregaosfa@outlook.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA 15 de agosto de 2019



FÁBIANO GUERRA MENDES FALCAO
805.380.704-63



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



083
W

CRENCIAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

084
B

Número de Inscrição Estadual 13.750.826-3		CNPJ 22.161.363/0005-75		Data Início Atividade - SEFAZ 18/01/2019	
NOME EMPRESARIAL F R COMERCIO DE GAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) FR GAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV JOSE FRAGELLI			NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAB	LOTE 14
CEP 78670-000	BAIRRO VILA NOVA	MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA			UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRGAS1@HOTMAIL.COM				TELEFONE (66) 3554-1941	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 03/08/2019 às 10:50:04 (data e hora de Cuiabá)					

9

084

11

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.512.782 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2013

NOME FABIANO GUERRA MENDES FALCÃO

FILIAÇÃO JOSÉ SADY FALCÃO
MARIA DO SOCORRO MENDES FALCÃO

NATURALIDADE MONTEIRO-PB DATA DE NASCIMENTO 19/06/1972

DOC ORIGEM CASAM N.3457 FLS.70 LIV.B15
CARTORIO MONTEIRO-PB

CPF 805.380.704-63

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E ORDEM SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-081



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado dou fé

Selo Digital BHC 55192

Código do Ato 06 Valor R\$ 03,00
Vila Rica - MT, 16 de agosto de 2019
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Geuzmar Silva Oliveira
Escrevente



EM RAZÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0599478 DATA DE EXPEDIÇÃO 19 DE JULHO DE 1990

NOME ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCÃO
 Manoel Pereira de Freitas
 FILIAÇÃO Maria das Neves Freitas
 Monteiro-Pb DATA DE NASCIMENTO 16.04.1975
 NATURALIDADE
 Cert. Cas. Nº 3.457, fls. 70, liv. P-15
 DOC ORIGEM do Cart. de Monteiro-Pb.
 CPF
 João Pessoa - PB
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TO VACINADO
 BRASIL
 LIVRE
 DA MALARIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P 81/05

056

ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCÃO
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil
 AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. dou fé.

Selo Digital BHC 55195
 Código do Ato: 06 Valor: R\$ 03.00
 Vila Rica - MT, 16 de agosto de 2019
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Geuzimar Silva Civeira
 Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

087
P

F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 22.161.363/0001-41

ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCAO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/04/1975, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2599478, órgão expedidor SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob nº 036.477.024-47, residente e domiciliada na Rua Um, nº 172, Setor Norte, na cidade de Vila Rica – MT, CEP 78.645-000;

FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 19/06/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 1512782 SSDS/PB e inscrito no CPF/MF sob nº 805.380.704-63, residente e domiciliado na Rua Um, nº 172, Setor Norte, na cidade de Vila Rica – MT, CEP 78.645-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201467447, com sede Avenida Perimetral Leste, SN, Lote 13 14 e 15 Quadra 45, Bela Vista Vila Rica, MT, CEP 78.645-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.161.363/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA 1ª. A sociedade resolve por este instrumento abrir uma nova filial que se localizará na Avenida José Fragelli, S/N, QD-B LT-14, Bairro Vila Nova, na cidade de São Felix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, com capital social destacado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
(GLP)COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

CNAE FISCAL DA FILIAL

Página 1



088

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

DO FORO

CLÁUSULA 2ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VILA RICA – MT.

CLÁUSULA 3ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VILA RICA - MT, 03 de Agosto de 2018.



ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCAO



FABIANO GUERRA MENDES FALCAO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCAO FABIANO GUERRA MENDES FALCAO

Selo: BDK-55744 Cod.: 22 RS 6.42
Selo: BDK-55745 Cod.: 22 RS 6.42

08 de agosto de 2018

Consulta: www.fjmt.jus.br/selos



Dilsa Ribeiro Teixeira
Escrevente





089
B

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/162.212-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2077232 em 16/08/2018 da empresa 5120146744-7 F R COMERCIO DE GAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5190046898-1	xxxxxxx	AVENIDA JOSE FRAGELLI SN QUADRAB LOTE 14 - BAIRRO VILA NOVA CEP 78670-000 - SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT

17/08/2018



FR COMERCIO DE GÁS

CNPJ:22.161.363/0005-75

Av José Fragelli - S/Nº - Quadra B - Lote 14. Bairro Vila Nova

Cep. 78670-000 São Félix do Araguaia

(66) 3522-1537

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA : FR COMERCIO DE GÁS LTDA inscrita no CNPJ:
22.161.363/0005-75 sediada na AV. JOSÉ FREGEILLI, SN, QUADRA B,
LOTE 14, BAIRRO VILA NOVA, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Por meio do presente Termo, credencia o Sr. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO.CPF :805.380.704-63 E RG:1512782 SSP PB a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, sob a modalidade PREGÃO, de nº013/2019, na forma PRESENCIAL, para Sistema de Registro de Preços, na qualidade de seu representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa podendo se manifestar, formular e rubricar propostas, ofertar lances, renunciar direitos, interpor e desistir de recursos, assinar atas, enfim praticar todos e quaisquer atos necessários e inerentes ao certame.

São Félix do Araguaia – MT 15 de agosto de 2019.




FABIANO GUERRA MENDES FALCÃO

CPF: 805.380.704-63

RG: 1512782 SSP PB

22.161.363/0005-75
FR COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Av. José Fragelli - s/n.º - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
CEP. 78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT





A



090




2º Tabelionato de Notas e Registro Civil

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
de: **FABIANO GUERRA MENDES**
FALCAO
Selo: BHO 55190 Cod. 22



Valor: R\$ 6,60
Vila Rica - MT, 16 de agosto de 2019
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Handwritten signature in blue ink.

Escritor



Faint handwritten notes at the bottom right of the page.



F R COMERCIO DE GÁS

CNPJ:22.161.363/0005-75

Av José Fragelli - S/Nº - Quadra B - Lote 14. Bairro Vila Nova

Cep. 78670-000 São Félix do Araguaia

(66) 3522-1537



Roberta Freitas Falcão

ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCÃO

CPF: 036.477.024-47

RG:2599478 SSP PB

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
de ROBERTA CRISTINA FREITAS
FALCAO
Selo: BHO 55191 Cod.: 22

Valor R\$ 6,60
Vila Rica - MT, 16 de agosto de 2019
Consulta: www.tjmt.us.br/selos



Geuzimar Silva Civeira

Geuzimar Silva Civeira
Escrivente



22.161.363/0005-75
F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Av. José Fragelli - s/n.º - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
CEP. 78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

091



F R COMERCIO DE GÁS

CNPJ:22.161.363/0005-75

Av José Fragelli - S/Nº - Quadra B - Lote 14. Bairro Vila Nova

Cep. 78670-000 São Félix do Araguaia

(66) 3522-1537

092
10

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 013/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A FR COMERCIO DE GÁS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.161.363/0005-75 localizada na Av. José Fragelli, SN, Quadra B, Lote 14, Bairro Vila Nova, São Félix do Araguaia, Mato Grosso declara, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, sob as penas da lei, que:

Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital;
Declara sob as penas do Art. 299 do código penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/equipamentos/serviços licitados para realizar os fornecimentos dos produtos nos prazos e/ou condições previstas;

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo municipal, Estadual e Federal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisões (inciso III, art 9º da Lei 8.666/93 e inciso X da Lei Complementar nº 04/90).

FABIANO GUERRA MENDES FALCÃO

805.380.704-63

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

15 DE AGOSTO DE 2019

22.161.363/0005-75
F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Av. José Fragelli - s/n.º - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
CEP. 78.670-000 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



093
10

PROPOSTAS



FR COMERCIO DE GÁS

CNPJ:22.161.363/0005-75

Av José Fragelli - S/Nº - Quadra B - Lote 14. Bairro Vila Nova

Cep. 78670-000 São Félix do Araguaia

(66) 3522-1537

MODELO DE ANEXO A PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT

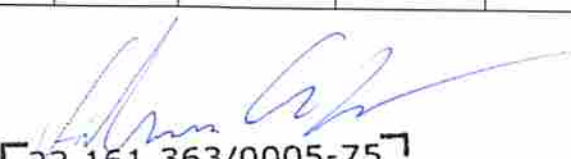
013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2019 HORÁRIO:8:30 HORAS

Proposta que faz a empresa FR COMERCIO DE GÁS LTDA em conformidade com o Edital de Pregão nº 013/2019.

ITEM	UN	CARACTERISCA DO OBJETO	UNID.	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	UND	2700	COPAGAZ	R\$1111,00	R\$299.700,00
2	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	UND	450	COPAGAZ	R\$257,00	R\$115.650,00


22.161.363/0005-75
FR COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Av. José Fragelli - s/n.º - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
CEP. 78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CEL 2820-000 - 240 FELIX DO CARVALHO - AT
Barão Wm Nova
Av. José Fogaça - 2109 - Quadra 8 - Torre 10
F R COMERCIO DE GAS LTDA
25.161.363/0005-25



F R COMERCIO DE GÁS

CNPJ:22.161.363/0005-75

Av José Fragelli - S/Nº - Quadra B - Lote 14. Bairro Vila Nova

Cep. 78670-000 São Félix do Araguaia

(66) 3522-1537

095
da

3	UN	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTIJA/O/CILINDRO. RETORNAVEL.	UND	800	COPAGAZ	R\$450,00	360.000,00
---	----	---	-----	-----	---------	-----------	------------

Valor total da proposta: R\$ 775.350,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "1" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições. Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos/equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega : conforme solicitação da requisição

Dados da empresa:

Razão Social: FR COMERCIO DE GÁS LTDA

CNPJ: 22.161.363/0005-75

Inscrição Estadual: 13.750.826-3

22.161.363/0005-75
F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Av. José Fragelli - s/n.º - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
CEP. 78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT



F R COMERCIO DE GÁS

CNPJ:22.161.363/0005-75

Av José Fragelli - S/Nº - Quadra B - Lote 14. Bairro Vila Nova

Cep. 78670-000 São Félix do Araguaia

(66) 3522-1537

Endereço: AV. José Fragelli, SN, Quadra B, Lote 14, Bairro Vila Nova, São Félix do Araguaia, MT, CEP 78670-000.

E-mail: frgas1@hotmail.com

Telefone/Fax: (66) 3522-1537

Dados bancários

Banco do Brasil

Agência 1843-0

Conta Corrente: 28563-3

Favorecido: FR COMERCIO DE GÁS LTDA

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

15 DE AGOSTO DE 2019

FABIANO GUERRA MENDES FALCÃO

805.380.704-63

22.161.363/0005-75
F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA
José Fragelli - s/n.º - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

096
W

76

22.161.363/0005-75
F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Av. José Francisco S/N - Quadra B - Lote 12
Barro Vila Nova
CEP: 78.670-000 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT



22.16
F R CON
Av. José Frag
CEP: 78.670-0

2
F
AV. J
CEP

22.161.363/0005-75
E. D. VIVIANI - DE GAS LTDA
Av. José Fragelli - s/n.º - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
CER. 78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

2.161.363/0005-75
COMERCIO DE GAS LTDA
José Fragelli - s/n.º - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

1.363/0005-75
ERCIO DE GAS LTDA
José Fragelli - s/n.º - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
670 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



98
W

HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 599478 DATA DE EXPEDIÇÃO 16.04.1975

NOME **ROBERTA CRISTINA FREITAS PALCO**
Manoel Pereira de Freitas

FILIAÇÃO **Maria das Neves Freitas**

Monteiro-Pb DATA DE NASCIMENTO 16.04.1975

NATURALIDADE

Cert. Cas. Nº 3.457, fls. 70, liv. D-15

DOC ORIGEM do Cart. de Monteiro-Pb.

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TO VACINADO BRASIL LIVRE DA FEBRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P 81

ROBERTA CRISTINA FREITAS PALCO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé (92)

Selo Digital BHC 55194

Código do Ato 06 Valor: R\$ 03,00

Vila Rica - MT, 16 de agosto de 2019

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Geuzimar Silva Oliveira
 Escrevente



EM RAZÃO

[Handwritten signatures in blue ink]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

001

às 14:40:37 do dia 07/06/2011 (hora e data de Brasília)
Secretaria da Receita Federal do Brasil

digito verificador: 00

Comprovante emitido pela

WWW.receita.fazenda.gov.br

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

F03E.0F21.E3F4.A28D

CODIGO DE CONTROLE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
036.477.024-47

Nome
ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCAO

Nascimento
16/04/1975

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signatures and marks]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.512.782 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2013

NOME FABIANO GUERRA MENDES FALCÃO

FILIAÇÃO JOSÉ SADY FALCÃO
MARIA DO SOCORRO MENDES FALCÃO

NATURALIDADE MONTEIRO-PB DATA DE NASCIMENTO 19/06/1972

DOC ORIGEM CASAM N. 3457 FLS. 70 LIV. B15
CARTORIO MONTEIRO-PB

CPF 805.380.704-63

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CLÁSSICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-081

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. dou fé

Selo Digital BHC 55193

Código do Ato 06 Valor: R\$ 03,00

Vila Rica - MT, 16 de agosto de 2019

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Geuzimar Silva Oliveira
Escrevente



EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

102

F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 22.161.363/0001-41

ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCAO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/04/1975, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2599478, órgão expedidor SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob nº 036.477.024-47, residente e domiciliada na Rua Um, nº 172, Setor Norte, na cidade de Vila Rica – MT, CEP 78.645-000;

FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 19/06/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 1512782 SSDS/PB e inscrito no CPF/MF sob nº 805.380.704-63, residente e domiciliado na Rua Um, nº 172, Setor Norte, na cidade de Vila Rica – MT, CEP 78.645-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201467447, com sede Avenida Perimetral Leste, SN, Lote 13 14 e 15 Quadra 45, Bela Vista Vila Rica, MT, CEP 78.645-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.161.363/0001-41, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA 1ª. A sociedade resolve por este instrumento abrir uma nova filial que se localizará na Avenida José Fragelli, S/N, QD-B LT-14, Bairro Vila Nova, na cidade de São Felix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, com capital social destacado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
(GLP)COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

CNAE FISCAL DA FILIAL

Página 1

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

DO FORO

CLÁUSULA 2ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VILA RICA – MT.

CLÁUSULA 3ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VILA RICA - MT, 03 de Agosto de 2018.



[Handwritten signature]

ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCAO



[Handwritten signature]
FABIANO GUERRA MENDES FALCAO

2º Tabelionato de Notas e Registro Civil
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCAO, FABIANO GUERRA MENDES FALCAO
Selo: BDK-55744 Cod.: 22 R\$ 6.42
Selo: BDK-55745 Cod.: 22 R\$ 6.42

08 de agosto de 2018

Consulta: www.tmt.jus.br/selos



[Handwritten signature]
Dilsa Ribeiro Teixeira
Escrevente





104
100

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/162.212-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2077232 em 16/08/2018 da empresa 5120146744-7 F R COMERCIO DE GAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5190046898-1	xxxxxxx	AVENIDA JOSE FRAGELLI SN QUADRAB LOTE 14 - BAIRRO VILA NOVA CEP 78670-000 - SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT

17/08/2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2077232 em 16/08/2018 da Empresa F R COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 51201467447 e protocolo 181622122 - 13/08/2018. Autenticação: FCAA472D8930F76AB46233CF31CEA93763F7E9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/162.212-2 e o código de segurança 056L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

105
B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.161.363/0005-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2018	
NOME EMPRESARIAL F R COMERCIO DE GAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FR GAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE FRAGELLI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAB LOTE 14	
CEP 78.670-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRGAS1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3554-1941 / (66) 8436-7174		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2019 às 15:24:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GÓVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

106
D

Número de Inscrição Estadual 13.750.826-3		CNPJ 22.161.363/0005-75		Data Início Atividade - SEFAZ 18/01/2019	
NOME EMPRESARIAL F R COMERCIO DE GAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) FR GAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV JOSE FRAGELLI			NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA B	LOTE 14
CEP 78670-000	BAIRRO VILA NOVA		MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRGASI@HOTMAIL.COM			TELEFONE (66) 3554-1941		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 03/08/2019 às 10:50:04 (data e hora de Cuiabá)					

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

107
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F R COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 22.161.363/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:25 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **A768.0E2E.69A7.30F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures in blue ink)

108
W

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.161.363/0005-75
Razão Social: F R COMERCIO DE GAS LTDA
Endereço: AVENIDA JOSE FRAGELLI / VILA NOVA / SAO FELIX DO ARAGUAIA / MT / 78670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2019 a 07/09/2019

Certificação Número: 2019080903541729629620

Informação obtida em 15/08/2019 14:05:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

109
2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0026208913

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/08/2019** Hora da emissão: **13:08:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **F R COMERCIO DE GAS LTDA**

CNPJ: **22.161.363/0005-75**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **13/09/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9L2T9K2AA27B2KK**



MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
AV ARAGUAIA, 248 - CENTRO - SÃO FELIX DO ARAGUAIA
CNPJ: 03.918.869/0001-08



110
B

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código 000002364
Data Abertura 16/01/2019

Razão Social
F R COMERCIO DE GAS LTDA

Nome Fantasia
FR GAS

Logradouro
AVENIDA DR. JOSE FRAGELLI

Bairro
VILA NOVA

Cidade
SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Atividade
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de bebidas

Situação
01 - Ativo

CPF/CNPJ
22.161.363/0005-75
Inscrição Municipal
2706/2019

Número	Complemento	
SN	QUADRAB	LOTE
Cep	78670000	
UF	MT	

CERTIFICAMOS que, verificando os arquivos desta Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ; MT, não constatamos, até a presente data, quaisquer débitos de impostos ou taxas vencidos, especificados no campo TRIBUTOS adiante, de responsabilidade do (a) contribuinte abaixo, em que passamos a presente Certidão válida por 30 (trinta) dias após data de sua expedição.

Emitida às 11:18:15 do dia 05/08/2019

Válida até 04/09/2019

Código de Controle da Certidão/Número D0D16643831DE661

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

H

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F R COMERCIO DE GAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.161.363/0005-75

Certidão nº: 180233670/2019

Expedição: 15/08/2019, às 14:10:05

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F R COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.161.363/0005-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 4630356

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição, no período de **10 ANOS**, **NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **F R COMERCIO DE GAS LTDA**, portador do **CNPJ 22.161.363/0005-75**, até a data de **05/08/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

[Handwritten signatures in blue ink]

mento selado eletronicamente sob o número BHR44698.
formações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gjf.tjmt.jus.br/selo/consulta/consolidadigitalexterno.aspx>.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: F R COMERCIO DE GAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 22.161.363/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 304.852,47	R\$ 515.159,89
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 304.852,47	R\$ 515.159,89
DISPONIVEL		R\$ 96.852,47	R\$ 26.824,09
CAIXA		R\$ 96.852,47	R\$ 26.824,09
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO CONTA APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 285.412,30
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 285.412,30
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 208.000,00	R\$ 202.923,50
ESTOQUE MERCADORIA P REVENDA		R\$ 208.000,00	R\$ 202.923,50
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO Ñ CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) AMORTIZACÃO DO INTANGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO		R\$ 304.852,47	R\$ 515.159,89
CIRCULANTE		R\$ 84,48	R\$ 327,41
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 84,48	R\$ 327,41
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 84,48	R\$ 327,41
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO DEVEDOR BANCARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO Ñ CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS DE MUTUO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 304.767,99	R\$ 514.832,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 204.767,99
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 204.767,99
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 204.767,99	R\$ 210.064,49
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 204.767,99	R\$ 310.064,49
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (100.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.CD.CE.B5.C1.47.3B.3B.DC.3D.9A.27.5F.18.F4.26.EE.58.72.6D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

113

027

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: F R COMERCIO DE GAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 22.161.363/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL DO EXERCÍCIO		R\$ 1.629.974,66
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.073.933,01)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R\$ (128.365,81)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (103.807,05)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (13.804,30)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 310.064,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.CD.CE.B5.C1.47.3B.3B.DC.3D.9A.27.5F.18.F4.26.EE.58.72.6D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]

[Handwritten initials in blue ink at the bottom right]

115
B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 51201467447	CNPJ 22.161.363/0001-41
NOME EMPRESARIAL F R COMERCIO DE GAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 03 CD.CE.B5.C1.47.3B.3B.DC.3D.9A.27.5F.18.F4.26.EE.58.72.6D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	00337688117	MAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR:00337688117	503229927889547486 9	30/11/2018 a 30/11/2021	Sim
Contador	00337688117	MAURO FERREIRA DA SILVA JUNIOR:00337688117	503229927889547486 9	30/11/2018 a 30/11/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

03.CD.CE.B5.C1.47.3B.3B.DC.3D.9A.2
7.5F.18.F4.26.EE.58.72.6D-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/05/2019 às 14:27:57

57.46.0B.F9.F8.F0.BA.FB
30.65.0D.61.ED.40.01.C1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

116
D

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: F R COMERCIO DE GAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 22.161.363/0001-41
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	F R COMERCIO DE GAS LTDA
NIRE	51201467447
CNPJ	22.161.363/0001-41
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD
Município	VILA RICA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/03/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34056

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	F R COMERCIO DE GAS LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34056
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.CD.CE.B5.C1.47.3B.3B.DC.3D.9A.27.5F.18.F4.26.EE.58.72.6D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

117

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: F R COMERCIO DE GAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120146744-7	22.161.363/0001-41	27/03/2015	27/03/2015

Endereço Completo:
AVENIDA PERIMETRAL LESTE SN LOTE 13 14 E 15 QUADRA 45 - BAIRRO BELA VISTA CEP 78645-000 - VILA RICA/MT

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome				
805.380.704-63 FABIANO GUERRA MENDES FALCAO	xxxxxxx		R\$ 80.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
036.477.024-47 ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCAO	xxxxxxx		R\$ 20.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 08/10/2018 Número: 2089272

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	Nire	CNPJ	Endereço
	5190047312-8	22.161.363/0006-56	RODOVIA MT 242, SAINDO SENTIDO SUIA-MISSU, KM 03, LADO ESQUERO, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, 78665-000, ALTO BOA VISTA/MT
	5190044761-5	22.161.363/0003-03	RUA VEREADOR JOSE JOAQUIM S. FILHO, S/N, QUADRA 48 LOTE 04, 05 E 06, BAIRRO JARDIM DO EDEN II, 78652-000, CONFRESA/MT
	5190043350-9	22.161.363/0002-22	AVENIDA PERIMETRAL, SN, LOTE 01 QUADRA 13, BAIRRO JARDIM ALVORADA, 78655-000, PORTO ALEGRE DO NORTE/MT
	5190045239-2	22.161.363/0004-94	RUA OLINDINA RODRIGUES CUNHA, S/N, QUADRA 21 LOTE 06 A, BAIRRO CENTRO, 78650-000, SANTA TEREZINHA/MT
	5190046898-1	22.161.363/0005-75	AVENIDA JOSE FRAGELLI, SN, QUADRA LOTE 14, BAIRRO VILA NOVA, 78670-000, SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 14 de Junho de 2019 07:17


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000527870 e visualize a certidão)



19/094.962-7



F R COMERCIO DE GÁS

CNPJ:22.161.363/0005-75

Av José Fragelli - S/Nº - Quadra B - Lote 14. Bairro Vila Nova

Cep. 78670-000 São Félix do Araguaia

(66) 3522-1537

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 013/2019

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão nº013/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

FABIANO GUERRA MENDES FALCÃO

805.380.704-63

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

15 DE AGOSTO DE 2019

22.161.363/0005-75
F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Av. José Fragelli - s/n.º - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
CEP. 78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

118
D



F R COMERCIO DE GÁS

CNPJ:22.161.363/0005-75

Av José Fragelli - S/Nº - Quadra B - Lote 14. Bairro Vila Nova

Cep. 78670-000 São Félix do Araguaia

(66) 3522-1537

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO Nº 013/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A FR COMERCIO DE GÁS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 22.161.363/0005-75 localizada na Av. José Fragelli, SN, Quadra B, Lote 14, Bairro Vila Nova, São Félix do Araguaia, Mato Grosso.

declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este Pregão n.º 013/2019

FABIANO GUERRA MENDES FALCÃO

805.380.704-63

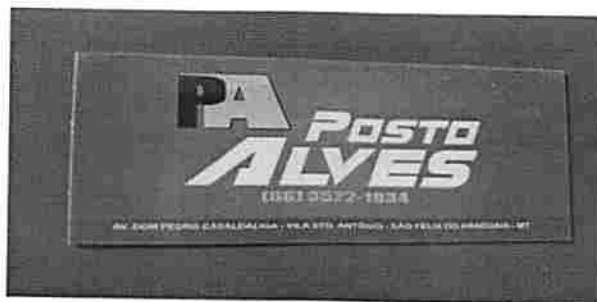
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

15 DE AGOSTO DE 2019

22.161.363/0005-75
F R COMERCIO DE GÁS LTDA
Av. José Fragelli - s/n.º - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
CEP. 78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

119

120
18



ADROALDO ALVES COELHO- COMB.

AV. DOM PEDRO CASALDALIGA Nº 882

CEP. 78670-000

CNPJ.10.305.206/0001-83 IE:133611221

(66)3522-1834 E-MAIL.POSTOALVES@HOTMAIL.COM

SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa, FR COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 22.161.363/0005-75 estabelecida no Endereço: AV JOSE FRAGELLI, S/N Quadra B, lote 05, bairro Nova, São Felix do Araguaia estado Mato Grosso, é nosso fornecedor de água mineral, natural, sem gás, condicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20(vinte) litro; sem vasilhame, e gás de cozinha do tipo p13 cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumida, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos esta apto a cumprir com o objetos licitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, afirmamos o presente.

Adroaldo Alves Coelho
ADROALDO ALVES COELHO COMBUSTIVEIS-RO

ADROALDO ALVES COELHO- COM

POSTO ALVES

São Felix do Araguaia 19 de agosto de 2019

10.305.206/0001-83
ADROALDO ALVES COELHO
COMBUSTIVEIS
Av. Dom Pedro Casaldaliga, 882
Jardim Pindorama - CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE F R COMERCIO DE GAS LTDA AV JOSE FRAGELLI, 001 - VILA NOVA - CEP:78670-000 - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT TEL: (66)3522-1537		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000012 FL. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO 5102-VENDA MERCADORIA DENTRO ESTADO		CHAVE DE ACESSO 5119 0822 1613 6300 0575 5500 1000 0000 1211 6026 2260		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 137508263		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151190043122086 19/08/2019 13:00:50	
CNPJ / CPF 22.161.363/0005-75					

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL ADROALDO ALVES COELHO-COMBUSTIVEL			CNPJ / CPF 10.305.206/0001-83		DATA DA EMISSÃO 19/08/2019
ENDEREÇO AV. DOM PEDRO CASALDALIGA 882, .			BAIRRO / DISTRITO VILA SANTO ANTONIO		CEP 78670-000
MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA		FONE / FAX	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 133611221	DATA SAÍDA / ENTRADA 19/08/2019
HORA DA SAÍDA					

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
DIN-01/01	19/08/2019	110,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00	VALOR DO ICMS		0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.		0,00	VALOR DO ICMS SUBST.		0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	110,00
VALOR DO FRETE		0,00	VALOR DO SEGURO		0,00	DESCONTO		0,00	OUTRAS DESP. ACESS.		0,00	VALOR DO IPI	0,00
											VALOR TOTAL DA NOTA	110,00	


TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
EN				0 - REMETENTE						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MUNICÍPIO													
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
						0							

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
4	GAS P13 KG	27111910	040	5102	UN	1,000	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 14,79 Federal e 19,80 Estadual Fonte : IBPT 801EC4	RESERVADO AO FISCO 

ViaTech - ViaERP/NFE

RECEBEMOS DE F R COMERCIO DE GAS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 19/08/2019 - DEST. / REM : ADROALDO ALVES COELHO-COMBUSTIVEL - VALOR TOTAL: R\$ 110,00	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR. 
NF-e Nº 000000012 SÉRIE 001	



MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 03918869000108

AV ARAGUAIA, Nº 248 - CENTRO

127
50

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000002364

Nº da Inscrição

2706/2019

Nº do Alvará

525/2019

Validade

03/09/2019

Contribuinte

Nome: F R COMERCIO DE GAS LTDA

CPF/CNPJ: 22161363000575

RG/Insc

Nome Fant.: FR GAS

Endereço

Logradouro: DR. JOSE FRAGELLI

Número: SN

Complemento: QUADRAB LOTE 14

CEP: 78670000

Bairro: VILA NOVA

Cidade: SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Estado: MT

Horário de Funcionamento

Melo de Semana

Sábado

Domingo

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Código	Descrição	Principal
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	S
4723700	Comércio varejista de bebidas	N

Validador

746888903557EB46

Código

Data de Abertura

16/01/2019

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

01.00

Divisão de Tributação

Elvecino Alves Rodrigues

Tesoureiro

Port. 107/2018 - PMSEFA

Tesoureiro

Gilmar B. Almeida

Fiscal de Tributos

Mat. 881 PMSEFA

Chefe Dep. Cad. e Tributação

AUTENTICAÇÃO NO VISTO



CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Rua Severiano Neves, N° 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT
Fone/Fax: (66) 3522-1607

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
E dou fé em Teste da verdade.

Selo Digital: BHK 84419

R\$ 2,94 ISSQN: R\$ 0,14

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

São Felix Do Araguaia-MT, 16 de agosto de 2019

Teltiane da Silva Siqueira
Escrevente



PARTE EM
BRANCO

PARTE EM
BRANCO

PARTE EM
BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
ANEXO A DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/DSCIP/2017**



ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
645717/2018	190906/2019	190906/2019

Edificação FR COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Telefone: (66)3554-1941

Endereço: AVENIDA JOSÉ FRAGELLI, S/Nº, QUADRA B, LOTE 14, VILA NOVA, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Ocupação M - ESPECIAL

CNPJ/CPF: 22.161.363/0005-75

Área Construída: 69,75 m²

Quantidade de GLP: 6240 Kg

Risco: ALTO

Classe de armazenamento: III

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



Para maior clareza, firmamos o presente.

SSCIP/4ªCIBM/CBM em Nova Xavantina-MT, 20 de maio de 2019.

Kallel Novais Ribeiro - 2º Ten BM
Chefe da SSCIP

Franquim Miguel Lopes-Sd BM
Vistoriador

Válido até 19 de maio de 2021.

AUTENTICAÇÃO NO VÍDEO

(Handwritten signatures and initials)



CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Rua Severiano Neves, N° 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT
Fone/Fax: (66) 3522-1607

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
E dou fé em Testª da verdade.
Selo Digital: BHK 84418
R\$ 2,94 ISSQN: RS 0,14
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
São Felix Do Araguaia-MT, 16 de agosto de 2019



Teltiane da Silva Siqueira
Escrevente

PARTE EM
BRANCO

PARTE EM
BRANCO

PARTE EM
BRANCO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : F R COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ : 22.161.363/0005-75
Número de Autorização : GLPMT0326746
Número Despacho : ANP Nº 540
Data da Publicação 16/07/2019 : 16/07/2019
Endereço : AVENIDA JOSE FRAGELLI - SN - QUADRAB LOTE 14
VILA NOVA - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **10:41:56** horas do dia **20/07/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CBC4.7A12.12E2.E200**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

124
D

0005-75
E GÁS LTDA
Quadra B - Lote 14
Nova
DO ARAGUAIA - MT

125
B

22.161.363/0005-75
F R COMERCIO DE GÁS LTDA
Av. José Fragelli - s/nº - Quadra B - Lote 14
Bairro Vila Nova
CER. 78.670-000 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

~~*[Handwritten signature]*~~

2.161.363/0005-75

R COMERCIO DE GAS LTDA

s/n.º - Quadra B - Lote 14

n. Vila Nova

SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

[Handwritten signature]

22.161.363/0005-75
R COMERCIO DE GAS LTDA
s/n.º - Quadra B - Lote 14
n. Vila Nova
SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

22.161.363/0005-75
R COMERCIO DE GAS LTDA
s/n.º - Quadra B - Lote 14
n. Vila Nova
SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



126
10

ATA DE SESSÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



127
0

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000033/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019

Sessão: SESSÃO ÚNICA

Objeto: O presente certame tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Detalhamento do Objeto:

Na data de vinte de agosto do ano de dois mil e dezenove (20/08/2019) às oito horas e trinta minutos (08h30min) a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data-	Nome	Cargo	CPF
0022018	02/01/2018	ESLAINE RODRIGUES AGUIAR	Equipe de Apoio	615.442.211-34
0022018	02/01/2018	MAURICIO ROGELÔ ALVES BERTO	Equipe de Apoio	012.696.941-89
0022018	02/01/2018	MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS	Pregoeiro	789.972.081-87

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Sra Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Fornecedor Lances Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
126920 F R COMERCIO DE GAS LTDA Sim FABIANO GUERRA MENDES FALCAO	OUTRAS 805.380.704-63	22.161.363/0005-75 1512782 SSP PB	Não
126904 M QUEIROZ FARIA EIRELI Não	ME	30.385.408/0001-90	Não

A Pregoeira comunicou que a Empresa: M QUEIROZ FARIA EIRELI, não atendeu prontamente as exigências editalícia. Não apresentou os documentos referente a fase de Credenciamento ao Certame, não trouxe envelopes de Proposta e nem de Habilitação, Apenas trouxe o Edital e anexos com o timbre da empresa: não entregando a pregoeira quando solicitado e se retirou da sessão.

Ao término do credenciamento, a Sra. Pregoeira auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações de apenas um Licitante Empresa: F R COMERCIO DE GAS LTDA, representado pelo Credenciado Sr. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, portado do CPF nº 805.380.704-63, de que atendeu plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado se a proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, Por haver apenas uma empresa do ramo ao certame, ficou impossibilitada a fase de lance, em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	013.005.14	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA	UN	2700	226647-4
Classi 2		COZINHA SEM VASILHAME	Valor	Valor	Status
f.	Código	Proponente / Fornecedor	Unitário	Total	Lance
1	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	111,00	299.700,00	Classificad
					o
					S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
2	013.005.14	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA	UN	450	11881-8
Classi 3		COZINHA COM VASILHAME	Valor	Valor	Status
f.	Código	Proponente / Fornecedor	Unitário	Total	Lance
1	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	257,00	115.650,00	Classificad



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



128
[Handwritten signature]

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
3	013.005.14	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	800	226647-4
Classificação	4	Proponente / Fornecedor	Valor	Valor	Status
f. Código	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	Unitário	Total	Lance
1	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	450,00	360.000,00	Classificada

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, a Pregoeira convidou individualmente o autor das propostas selecionada a formular negociação de preços de forma sequencial. A sequência de ofertas de negociação ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	013.005.14	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME	UN	2700	226647-4
Rodada Nº	2	COZINHA SEM VASILHAME	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Unit.		
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	0,90	110,00	Negociado
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	110,00	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
2	013.005.14	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME	UN	450	11881-8
Rodada Nº	3	COZINHA COM VASILHAME	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Unit.		
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	2,72	250,00	Negociado
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	250,00	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
3	013.005.14	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	800	226647-4
Rodada Nº	4	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
Lance	Código		Unit.		
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	2,22	440,00	Negociado
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	440,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	013.005.14	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME	UN	2700
	226647-4	F R COMERCIO DE GAS LTDA	110,00	Aceito
2	013.005.14	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME	UN	450
	11881-8	F R COMERCIO DE GAS LTDA	250,00	Aceito
3	013.005.14	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	800
	4	F R COMERCIO DE GAS LTDA	440,00	Aceito
	226647-4			
	126920			

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope da Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	OUTRAS	FABIANO GUERRA MENDES FALCAO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelo representante presente, a Sra Pregoeira adjudicou o os itens do pregão a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	013.005.14	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME	UN	2700
126920	2	F R COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	
2	013.005.14	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME	UN	450
126920	3	F R COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	
3	013.005.14	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	800
126920	4	F R COMERCIO DE GAS LTDA	Sim	

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a Sra JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal e autoridade competente para homologação. Informou ainda a Sra Pregoeira, aos presentes que a sessão de processamento do Pregão estava encerrada, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejaram.

RECURSO

Não houve.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra Pregoeira, declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 22.161.363/0005-75 AV JOSE FRAGELLI, SN QUADRAB LOTE 14 - VILA NOVA, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3554-1941				
1	013.005.14	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME	UN	2700	110,00297.000,00	
2	013.005.14	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME	UN	450	250,00112.500,00	
3	013.005.14	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	800	440,00352.000,00	
4		Total do Proponente				761.500,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por mim assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Somente na fase de Credenciamento: Que o representante da empresa: M QUEIROZ FARIA EIRELI, não atendeu prontamente as exigências editalícia. Não apresentou os documentos referente a fase de Credenciamento ao Certame, não Trouxe envelopes de Proposta e nem de Habilitação, Apenas trouxe o Edital e anexos com o timbre da empresa: não entregando a pregoeira quando solicitado e se retirou da sessão. Nas demais fase, Transcorreu dentro da normalidade.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
CPF.: 615.442.211-34
RG.: 0
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 0022018 DE 02/01/2018

MAURÍCIO ROGELO ALVES BERTO
CPF.: 012.696.941-89
RG.: 0
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 0022018 DE 02/01/2018

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
CPF.: 789.972.081-87
RG.: 0
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 0022018 DE 02/01/2018

Proponentes:

Representante: FABIANO GUERRA MENDES FALCAO
CPF.: 805.380.704-63
RG.: 1512782 SSP PB
Empresa: F R COMERCIO DE GAS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



130
R

HISTORICO DO PREGAO



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Lista de Proponentes / Credenciamento

Page 1 of 1

131
w

Licitação: **000033/19 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

Código	Proponente / Fornecedor		Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)	
	Lances	Representante		CPF	RG
126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA		OUTRAS	Não	
	Sim	FABIANO GUERRA MENDES FALCAO		805.380.704-63	1512782 SSP PB
126904	M QUEIROZ FARIA EIRELI		ME	Sim	
	Não				

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Classificação das Propostas Escritas

Page 1 of 1

132
ES

Licitação: **000033/19 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	Lance
1	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME	UN	2.700		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA		111,00	299.700,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	Lance
2	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME	UN	450		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA		257,00	115.650,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	Lance
3	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	800		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA		450,00	360.000,00	Classificado S



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Itens Negociados

Page 1 of 1

133
w

Licitação: 000033/19 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME	UN	2.700	
Rodada Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vir. Lance Unit.	Situação
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	0,90	110,00	Negociado
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	110,00	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME	UN	450	
Rodada Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vir. Lance Unit.	Situação
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	2,72	250,00	Negociado
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	250,00	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
3	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	800	
Rodada Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vir. Lance Unit.	Situação
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	2,22	440,00	Negociado
	126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA	0,00	440,00	Finalizado



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Relatório de Economicidade

Page 1 of 1

134

Licitação: 000033/19 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade					
1	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	UN	2.700					
		<u>Valor Cotado/Estimado</u>			<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>
		301.482,00			297.000,00	1,49	299.700,00	297.000,00	0,9
2	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO, COM VASILHAME.	UN	450					
		<u>Valor Cotado/Estimado</u>			<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>
		116.550,00			112.500,00	3,47	115.650,00	112.500,00	2,72
3	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO/CILINDRO. RETORNAVEL.	UN	800					
		<u>Valor Cotado/Estimado</u>			<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>
		364.000,00			352.000,00	3,3	360.000,00	352.000,00	2,22
RESUMO TOTAL DE ECONOMICIDADE									
		<u>Valor Cotado/Estimado</u>			<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>
		782.032,00			761.500,00	2,63	775.350,00	761.500,00	1,79



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Classificação Geral dos Itens com Todos os Proponentes

Licitação: **000033/19 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

Valor Total da Licitação: 761.500,00

Objeto: O presente certame tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA " FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Item	Código Proponente / Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
Item: 1	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME		UN		Aceito
	126920 F R COMERCIO DE GAS LTDA		2.700	110,00	297.000,00	Venceu
Item: 2	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME		UN		Aceito
	126920 F R COMERCIO DE GAS LTDA		450	250,00	112.500,00	Venceu
Item: 3	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG		UN		Aceito
	126920 F R COMERCIO DE GAS LTDA		800	440,00	352.000,00	Venceu



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Itens Adjudicados

Page 1 of 1

136
D

Licitação: **000033/19 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Adjudicado	Motivo	Unidade	Quantidade
1	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA	SEM VASILHAME		UN	2.700
126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA		Sim			
2	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA	COM VASILHAME		UN	450
126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA		Sim			
3	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG			UN	800
126920	F R COMERCIO DE GAS LTDA		Sim			

132
D



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr: 033/2019
- b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- c) Modalidade Nr: 013-PP
- d) Data Homologação: 21/08/2019
- e) Data Adjudicação: 20/08/2019

f) Objeto da Licitação O presente certame tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA " FUTURA " E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca	Motivo Valor Total
1 126920	013.005.14 2	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME F R COMERCIO DE GAS LTDA	UN Sim	2700	297.000,00
2 126920	013.005.14 3	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME F R COMERCIO DE GAS LTDA	UN Sim	450	112.500,00
3 126920	013.005.14 4	GAS DE COZINHA 45 KG F R COMERCIO DE GAS LTDA	UN Sim	800	352.000,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 20/08/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



RELATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO 2002, LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº 9.648/98

Do: Departamento de Licitação

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Prefeita Municipal

"OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA" FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: F R COMERCIO DE GAS LTDA, representado pelo Credenciado Sr. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO,

A após abertura do envelope proposta comercial, foi devidamente classificada, No decorrer dos trabalhos ficou constatada que a mesma apresentou todos os documentos habilitatorio em forma e conteúdo em atendimento as exigências editalicia.

Ante ao exposto, esta comissão é de parecer pela adjudicação e homologação em favor da empresa: Empresa:

Item	126920 Código	F R COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 22.161.363/0005-75 AV JOSE FRAGELLI, SN QUADRAB LOTE 14 - VILA NOVA, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3554-1941 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.005.142	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME	UN	2700	110,00	297.000,00
2	013.005.143	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME	UN	450	250,00	112.500,00
3	013.005.144	GAS DE COZINHA 45 KG	UN	800	440,00	352.000,00
		Total do Proponente				761.500,00

A presente Licitação foi processada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de agosto de 2019.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



139
w

DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Gabinete da Prefeita Municipal.

Assunto: Trabalhos realizados no certame para o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço do Pregão Presencial n.º 013/2019.

Senhora Prefeita,

“Segue os documentos referentes ao Pregão Presencial n.º 013/2019, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

ITEM	UN	CARACTERISCA DO OBJETO	QUANT.	COD TCE- MT	UF TCE- MT
1.	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	2700	145822-1	178
2.	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	450	11881-8	178
3.	UN	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO/CILINDRO. RETORNAVEL.	800	226647-4	78

Comunico a Vossa senhoria que durante todo o Processo Licitatório a equipe de apoio e pregoeira cumpriram as normas editalicia e foi ágil dentro da Lei, tanto a Lei 8.666/93 quanto a Lei 10.520/02, as que norteiam a licitação e o pregão.



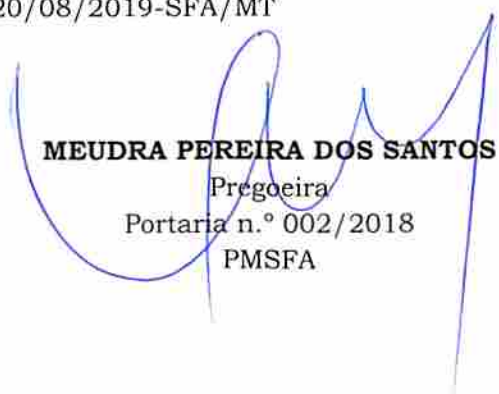
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



140
@

Comunico ainda que a equipe ágil dentro dos princípios jurídicos básicos que podem ser identificados no Art. 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre eles o da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.**

20/08/2019-SFA/MT



MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n.º 002/2018
PMSFA





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



141
w

PARECER JURÍDICO
CONCLUSIVO

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Objeto – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA”
FUTURA” E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE
COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS
DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Assunto - Parecer Procuradoria Jurídica do Município sobre a licitação, de acordo com o que estabelece o artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do Menor Preço por Item, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de São Félix do Araguaia/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

O certame iniciou-se com a expedição do Edital e seus anexos, com as publicações nos órgãos de imprensa oficial, conforme determina o Decreto Municipal n.º 019/2013 e demais leis em vigor.

Não houve impugnação do edital.

Na data designada, instaurou a sessão pública referente ao pregão, sendo que se credenciou apenas uma [01] empresa para participar do certame, da qual o ramo de atividades é condizente com o objeto licitado.

A sessão pública transcorreu normalmente, estando todos os atos registrados em ata lavrada e assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que aguardou sua lavratura.

Concluídos os trabalhos na sessão do pregão, os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica sobre a legalidade do procedimento.

Examinando os autos, verifico que o aviso de licitação foi publicado na imprensa oficial do Município AMM e Diário oficial de Contas do TCE – MT a matéria circulou entre os dias 06 e 07/08/2019; A sessão do pregão iniciou-se às 09h00min, do dia 20 de agosto de 2019.

Entre as publicações do extrato do aviso e a sessão pública do pregão transcorreram 09(nove) dias úteis.

As publicações efetuadas atenderam às exigências de publicidade constantes das Leis de Licitação em vigor.

Na sessão do pregão, foram obedecidas as regras legais do procedimento, com o credenciamento do representante legal da licitante, abertura dos envelopes de proposta, negociação direta para cada Item com a licitante apurando-se o menor preço para o fornecimento dos produtos, abertura do envelope de documentos, com a devida habilitação da licitante proponente.

1



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



142
[Handwritten signature]

Não houve a interposição de recursos.

Posto isto, verifico que os atos praticados obedeceram às regras legais prevista na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 019/2013.

Pelo exposto opino pela homologação do presente procedimento.

São Félix do Araguaia/MT, 21 de agosto de 2019.

Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr. 033/2019
- b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- c) Modalidade Nr. 013/2019-PP-SRP
- d) Data Homologação: 21/08/2019
- e) Objeto da Licitação O presente certame tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA " FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.
- f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

F R COMERCIO DE GAS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 761.500,00 (setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 761.500,00 (setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA SEM VASILHAME GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	UN	2.700		
	F R COMERCIO DE GAS LTDA	Vencedor		110,00	297.000,00

143
103

PREFEITA MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

144

2	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA COM VASILHAME GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO, COM VASILHAME.	UN	450		
	F R COMERCIO DE GAS LTDA	Vencedor		250,00	112.500,00
3	GAS DE COZINHA 45 KG GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO/CILINDRO. RETORNAVEL.	UN	800		
	F R COMERCIO DE GAS LTDA	Vencedor		440,00	352.000,00
Total Geral					761.500,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 21/08/2019

J.
Secretaria Municipal de Licitação
21/08/2019
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



145
@

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



146
[Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº. 013/2019.

Aos Vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (20/08/2019) às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, A Exma. Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019, por deliberação da servidora Meudra Pereira dos Santos, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002/2018 de 02/01/2018 e Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT. RESOLVE registrar os preços PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata a EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 22.161.363/0005-75, com sede a AV JOSE FRAGELLI, SN QUADRA B LOTE 14 - Bairro VILA NOVA, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3554-1941, representada neste ato pelo Sro. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, inscrito no CPF.: 805.380.704-63 e portador do RG.: 1512782 SSP PB, Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

VALORES REGISTRADOS

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL	COD TCE-MT	UF TCE-MT
1.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	UN	2.700	110,00	297.000,00	145822-1	178
2.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	UN	450	250,00	112.500,00	11881-8	178
3.	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTIJA/CILINDRO. RETORNAVEL.	UN	800	440,00	352.000,00	226647-4	78
TOTAL:						761.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



147
B

Valor total da proposta: R\$ 761.500,00 (Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais);
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração de Planejamento, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 013/2019 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de São Félix do Araguaia ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de no máximo 05(cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na

147
B
Assessoria Jurídica



licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou cabendo lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;



II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.



Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto - Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.



151
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegado como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019 e ano Ulterior.

Elemento despesa 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



152
III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.


CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de São Felix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
GERENCIADOR DA ATA

*Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
CNPJ nº 03.918.869/0001-08*

EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 22.161.363/0005-75
FABIANO GUERRA MENDES FALCAO
CPF.: 805.380.704-63
RG.: 1512782 SSP PB
FORNECEDORA DOS PRODUTOS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



153
R

CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



154
w

CONTRATO N.º 072/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E A EMPRESA F R COMERCIO DE GAS LTDA.

I - **CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Araguaia n.º 248 Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08 doravante denominada **CONTRATANTE** e a EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ:22.161.363/0005-75, com sede a AV JOSE FRAGELLI, SN QUADRA B LOTE 14 - Bairro VILA NOVA, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3554-1941, representada neste ato pelo Sro. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, inscrito no CPF.: 805.380.704-63 e portador do RG.: 1512782 SSP PB.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, portadora do CPF/MF no. 049.351.084-28 e Cédula de Identidade RG 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua principal e a **CONTRATADA** representada neste ato pelo Sro. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, inscrito no CPF.: 805.380.704-63 e portador do RG.: 1512782 SSP PB.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, Ordenadora de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 033/2019, gerado pelo Pregão Presencial nº 013/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA " FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:**

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL	COD TCE-MT	UF TCE-MT
1.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	UN	2.700	110,00	297.000,00	145822-1	178
2.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	UN	450	250,00	112.500,00	11881-8	178
3.	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTTIJA/CILINDRO. RETORNAVEL.	UN	800	440,00	352.000,00	226647-4	78
TOTAL:						761.500,00	

154
w



155
R

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 - Os gêneros alimentícios que compreendem os itens da planilha de preços deverão ser entregues diariamente pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2 - Todos os itens da planilha de preços que compreendem os gêneros alimentícios deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 761.500,00 (Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora /contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

J



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato iniciará dia 21 de agosto de 2019 a 21 de agosto de 2020, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 07- Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesas 475 Projeto Atividade 2.035
Despesas 476 Projeto Atividade 2.035
Recursos Financeiros

Despesa 473

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2034- Merenda Escolar-PNAEF-Fundamental
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 474

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 04: Departamento de Educação
Projeto Atividade 2035- Merenda Escolar-PNAEC- PNAEP- Creche - Pré - Escolar
Elemento Despesa 33.90.30. Material de Consumo

DOTAÇÃO OUTRAS SECRETARIAS

Despesa 080

Órgão 03:Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade 01: Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.026- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa 105- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 168

Órgão 05:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01: Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.047- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário
Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 217

Órgão 05:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde

156
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Projeto Atividade 2.054- Manutenção e Encargos c/o Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa 204- 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 762

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Unidade 01: Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.060- Manutenção e Encargos c/o Gabinete do Secretário

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 336 e 337

Órgão 06:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Unidade 01: Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.081- Manutenção e Encargos c/o Fundo Munic. de Assistência Social

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 115

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

Despesa 116

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Unidade 01: Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2.075- Manutenção e Encargos com a Sec de Obras

Elemento Despesa - 33.90.30. Material de Consumo

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. 158

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA


11.1. O presente Contrato vigorará do dia 21/08/2019 à 21/08/2020;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT 21 de agosto de 2019.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Contratante

EMPRESA

EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 22.161.363/0005-75
FABIANO GUERRA MENDES FALCAO
CPF.: 805.380.704-63
RG.: 1512782 SSP PB
Contratado

1- Testemunhas:
RG
CPF

2- Testemunhas:
RG
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



159
B

AVISO DE RESULTADO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

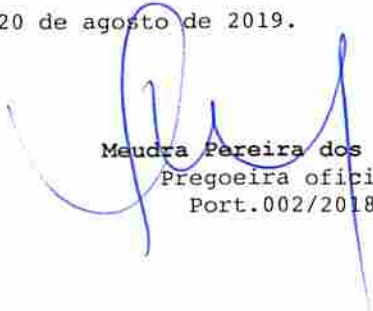


160
D

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 013/2019, "O presente certame tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA " FUTURA " E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 22.161.363/0005-75, com sede a AV JOSE FRAGELLI, SN QUADRA B LOTE 14 - Bairro VILA NOVA, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3554-1941, representada neste ato pelo Sro. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, inscrito no CPF: 805.380.704-63 e portador do RG.: 1512782 SSP PB; vencedor dos Itens: 01, 02 e 03 Valor total da proposta: R\$ 761.500,00 (Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2019.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira oficial
Port.002/2018

PUBLICADO NO EDITAL
NO PERÍODO
20/08/2019 20/08/2019
São Félix do Araguaia - MT
Visto de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



161
B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 013/2019, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**". conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 21 de agosto de 2019.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



162
10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°013/2019

"Processo n° 033/2019, Pregão Presencial n° 013/2019, Sistema de Registro de Preços n° 013/2019, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA" FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.


VALORES REGISTRADOS

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL	COD TCE-MT	UF TCE-MT
1.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	UN	2.700	110,00	297.000,00	145822-1	178
2.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	UN	450	250,00	112.500,00	11881-8	178
3.	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTTIJA/CILINDRO. RETORNAVEL.	UN	800	440,00	352.000,00	226647-4	78
TOTAL:						761.500,00	

Valor total da proposta: R\$ 761.500,00 (Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93. A ata com o Valor ofertado pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2019.


JANAILEZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



163
08

EXTRATO CONTRATO N°072/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019
PROCESSO N° 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE "PREÇO PARA FUTURA" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.


CONTRATADA: EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 22.161.363/0005-75.

VENCEDORA dos Itens: 01, 02 e 03,

Valor total da proposta: R\$ 761.500,00 (Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais);

Prazo: 12 meses

Período: 21/08/2019 a 21/08/2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N°052/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
PROCESSO N° 018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE "PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

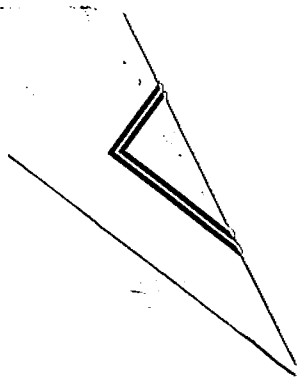


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



164
W

EXTRATOS CONTRATOS



165
B

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de São Felix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 22.161.363/0005-75

FABIANO GUERRA MENDES FALCAO

CPF.: 805.380.704-63

: 1512782 SSP PB

FORNECEDORA DOS PRODUTOS

AVISO RESULTADO PREGÃO 013/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 013/2019, "O presente certame tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 22.161.363/0005-75, com sede a AV JOSE FRAGELLI, SN QUADRA B LOTE 14 – Bairro VILA NOVA, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3554-1941, representada neste ato pelo Sro. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, inscrito no CPF: 805.380.704-63 e portador do RG. : 1512782 SSP PB; vencedor dos Itens: 01, 02 e 03 Valor total da proposta: R\$ 761.500,00(Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais);Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira oficial

Port.002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 013/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL". conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 21 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA 013/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº013/2019

"Processo nº 033/2019, Pregão Presencial nº 013/2019, Sistema de Registro de Preços nº 013/2019, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA" FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de agosto de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDO RAFAEL DA SILVA – ME

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº. 013/2019.

Aos Vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (20/08/2019) às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, A Exma. Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019**, por deliberação da servidora Meudra Pereira dos Santos, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002/2018 de 02/01/2018 e Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVE registrar os preços PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata a **EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 22.161.363/0005-75, com sede a AV JOSE FRAGELLI, SN QUADRA B LOTE 14 – Bairro VILA NOVA, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3554-1941**, representada neste ato pelo Sro. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, inscrito no CPF.: 805.380.704-63 e portador do RG.: 1512782 SSP PB, Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA " FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

VALORES REGISTRADOS

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL	COD TCE- MT	UF TCE- MT
1.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	UN	2.700	110,00	297.000,00	145822-1	178
2.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	UN	450	250,00	112.500,00	11881-8	178
..	GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO/CILINDRO. RETORNAVEL.	UN	800	440,00	352.000,00	226647-4	78
TOTAL:						761.500,00	

Valor total da proposta: R\$ 761.500,00(Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração de Planejamento, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

167
R**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 013/2019 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de São Félix do Araguaia ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de no máximo 05(cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

168
W

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

169
08

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegado como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENALIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019 e ano Ulterior.

Elemento despesa 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1706
Divulgação quinta-feira, 22 de agosto de 2019

– Página 67
Publicação sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Gilmar da S. Pereira Mascarenhas Rubenilda Souza Aguiar
Secretário Municipal de Administração Diretora Dept. Pessoal
Portaria 147/2018

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2018 – Execução de obras de "Recuperação de Pavimentação Asfáltica – Realização de Serviços de Aplicação do Lama Asfáltica" – nas ruas: Celcino Pereira, Josino Lopes, Colúmbia, Carlos Laet, Espírito Santo, Miguel Miranda, Maria Cupertino, Zé Paraíba, Rilda (Amazônia), Paraná (João Cordeiro de Sobral), São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Irmã Santinha, Pastor Benedito, João Paulo II, 13 de Dezembro, Dom Aquino, Getúlio Vargas, Braulino de Almeida, Emancipação, Oliveiras e Pedro Pedrossian; no município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preço, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Coordenadas Geográficas, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do CONVITE Nº 005/2018, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo/Apostilamento tem como objetivo transferir a responsabilidade/compromisso para o município o valor de R\$ 140.003,00 (cento e quarenta mil reais) do contrato original, que era de comprometimento do CONVÊNIO Nº 1694/2017/SECID ora rescindido pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 04/2019
Processo Administrativo 50/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, torna público, especialmente aos proprietários de áreas particulares situadas no perímetro urbano no município de Santa Carmem, que está aberto o período de solicitações iniciais de estudos e análise de viabilidade aos que tenham interesse em proceder a **Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como loteamento de Interesse Público (ZEIS)**, na modalidade Chamada Pública nº 04/2019.

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **08 de outubro de 2019, com abertura às 09:00 horas (horário local)**, na sala da CPL. O edital e demais documentos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 21 de agosto de 2019, maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 21 de agosto de 2019.

MAITÊ SEHNEM
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

Processo Administrativo nº 51/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de **Tomada de Preço 08/2019**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CARMEM "ESF II – Moisés Ferreira dos Santos"**.

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **06 de setembro de 2019, sendo às 08:30 hrs (horário local)** na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, informações através do e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou tel (66) 3562-1183/1501 ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 22 de agosto de 2019.

Maitê Sehnem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 007/2019

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços médicos em clínica médica no pronto atendimento Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 10 de Setembro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT. Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: sclicitacao@gmail.com ou pelo site: http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubitem/id_assunto/927

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Agosto de 2019.

Wilson Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Saúde/Unidade Básica do Município de Santa Cruz do Xingu-mt, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-30, Valor global: R\$ 48.036,07 Vigência: de 21 de agosto de 2019, até 23 de outubro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Saúde/Unidade Básica do Município de Santa Cruz do Xingu-mt, C E CARVALHO COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ: 24.864.422/0001-73, Valor global: R\$ 24.200,00 Vigência: de 21 de agosto de 2019, até 23 de outubro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 013/2019. "O presente certame tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA " FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços; observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portando Sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 22.161.363/0005-75, com sede a AV JOSE FRAGELLI, SN QUADRA B LOTE 14 – Bairro VILA NOVA, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3554-1941**, representada neste ato pelo Sro. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, inscrito no CPF: 805.380.704-63 e portador do RG.: 1512782 SSP PB; vencedor dos Itens: 01, 02 e 03 Valor total da proposta: **R\$ 761.500,00(Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retró mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606-RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2019.

Mudra Pereira dos Santos
Pregoeira oficial
Port.002/2018



171
B

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2019

Processo nº 033/2019, Pregão Presencial nº 013/2019, Sistema de Registro de Preços nº 013/2019, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

VALORES REGISTRADOS

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL	COD TCE-MT	UF TCE-MT
1.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP). COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	UN	2.700	110,00	297.000,00	145822-1	178
2.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP). COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	UN	450	250,00	112.500,00	11881-8	178
3.	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTLJAO/CILINDRO, RETORNAVEL.	UN	800	440,00	352.000,00	226647-4	78
TOTAL:						761.500,00	

"A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

VALORES REGISTRADOS

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL	COD TCE-MT	UF TCE-MT
1.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. SEM VASILHAME.	UN	2.700	110,00	297.000,00	145822-1	178
2.	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO. COM VASILHAME.	UN	450	250,00	112.500,00	11881-8	178
3.	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTLJAO/CILINDRO, RETORNAVEL.	UN	800	440,00	352.000,00	226647-4	78
TOTAL:						761.500,00	

Valor total da proposta: R\$ 761.500,00(Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais);

Valor total da proposta: R\$ 761.500,00(Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valor ofertado pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontram-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº. 013/2019.

Aos Vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (20/08/2019) às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, A Exma. Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019, por deliberação da servidora Meudra Pereira dos Santos, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002/2018 de 02/01/2018 e Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVE registrar os preços PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata a EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 22.161.363/0005-75, com sede a AV JOSE FRAGELLI, SN QUADRA B LOTE 14 – Bairro VILA NOVA, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3554-1941, representada neste ato pelo Sro. FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, inscrito no CPF.: 805.380.704-63 e portador do RG.: 1512782 SSP PB, Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses; contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração de Planejamento, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 013/2019 - SRP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1706

Divulgação quinta-feira, 22 de agosto de 2019

– Página 69

Publicação sexta-feira, 23 de agosto de 2019

172
B

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de São Félix do Araguaia ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de no máximo 05(cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n.º, da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao cedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que cuiposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados não sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



173
10

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o preço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegado como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019 e ano Ulterior.

Elemento despesa 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA (MT)

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 22.161.363/0005-75
FABIANO GUERRA MENDES FALCAO
CPF: 805.380.704-63
RG.: 1512782 SSP PB
FORNECEDORA DOS PRODUTOS

EXTRATO CONTRATO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO Nº 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE "PREÇO PARA FUTURA" EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 E P45, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTO E DIVISÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATADA: EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 22.161.363/0005-75.

VENCEDORA dos Itens: 01, 02 e 03,
Valor total da proposta: R\$ 761.500,00(Setecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais);

Prazo: 12 meses
Período: 21/08/2019 a 21/08/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

174
B

OBJETO: ACÍDIDO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 02 (DOIS) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO D'ÁGUA NAS REGIÕES DO VARJÃO E DO ASSENTAMENTO SANDRINI, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.

A sessão pública será realizada no local da licitação, sito na Rua, João Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, no dia 04 de Setembro de 2019, com início às 13h30min horas, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site <http://www.saopjezopolis.mt.gov.br> ou e-mail licitacao2019sjc@gmail.com, qualquer outras devidas, das 12h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura de São José do Povo-MT.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 21/08/2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATOS

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 637/2006 de 18 de Dezembro de 2006, e a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução Nº 03, de 04 de Abril de 2019, e tendo em vista que foi deliberado por Reunião Extraordinária, no dia 21 de Agosto de 2019, às 07h30min, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Av. das Flores, Nº1115, Cidezal II, Sapezal - Mato Grosso.

Considerando o Edital Complementar nº 03/2019 do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a lista FINAL dos candidatos APROVADOS, na Prova de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, do Edital Complementar nº 03/2019/CMDCA de 07 de Agosto de 2019, os quais estão aptos a realizar a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, nos dias 29 e 30 de agosto de 2019.

Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome do candidato	CPF
01	0044	Alessandra Luxco	719.766.982-00
02	0039	Antônio José de Melo	459.171.631-04
	0037	Drielly Caroline Rodrigues	029.303.201-76
	0046	Eliane Delphino	303.095.128-67
05	0038	Igor Moraes Reis	020.272.061-67
06	0040	Jociele Pedrosa Ferreira	008.859.611-70
07	0048	Letícia Ribeiro da Silva	901.256.942-96
08	0042	Natan Rodrigues de Castro	022.802.651-81
09	0049	Regiane Floriano Lira	032.127.901-80
10	0041	Ronaldo Rodrigues Caceres	055.805.711-00
11	0047	Rosilda Santos Oliveira	055.599.074-56
12	0036	Tatiany dos Santos Pinto	045.138.671-25
13	0043	Tayla Aparecida Zanon Ramos	003.761.511-45

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bianca Carolina Dotto
Presidente da Comissão Especial

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

O Município de Sapezal, por intermédio da Pregoeira designado pela portaria 581/2019, torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa, impetrada por DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 86.952.587/0001-54 o qual foi julgada totalmente **IMPROCEDENTE** as razões aduzidas pela impugnante para o edital do Pregão Presencial nº 063/2019 cuja objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO, HÍBRIDO (ON/OFF-**

LINE), PROPOSTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.

As demais informações referente a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro - Sapezal - MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Ana Elisa Montagner
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 - C/SRP

O Município de Sapezal torna público o Resultado Final do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 061/2019. No uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, a Pregoeira ADJUDICA:

os itens: 01, 06, 11, 16, 18, 26, 29, 31, 36, 44, 46, 47, 50, 51, 56, 61, 66, 67, 71, 76, 81, 83, 86, 91, 98, 101, 102, 105, e 111 à empresa: **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.498.051/0001-37, com valor total a ser registrado de **R\$ 89.452,90** (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

os itens: 05, 10, 15, 19, 20, 25, 30, 34, 35, 40, 45, 53, 55, 59, 60, 65, 69, 70, 75, 80, 85, 90, 99, 100, 103, 105, 110, 112 e 113 à empresa: **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ nº 11.073.488/0001-01, com valor total a ser registrado de **R\$ 132.061,25** (Cento e Trinta e Dois Mil e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

os itens 03, 08, 13, 23, 28, 32, 38, 48, 58, 68, 77, 108 e 111 à empresa: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.808.881/0001-08, com valor total a ser registrado de **R\$ 29.913,40** (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Treze Reais e Quarenta Centavos).

os itens 09, 14, 24, 33, 39, 43, 49, 54, 63, 64, 72, 73, 79, 82, 84, 89, 93, 94, 104, 109 à empresa: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.073.418/0001-50 com valor total a ser registrado de **R\$ 101.030,05** (Cento e Um Mil e Trinta Reais e Cinco Centavos).

os itens 02, 04, 07, 12, 17, 21, 22, 27, 37, 41, 42, 52, 57, 62, 74, 78, 87, 88, 92, 97, 107, 111 à empresa: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.847.096/0001-35 com valor total a ser registrado de **R\$ 62.953,40** (Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal no endereço: Avenida Antônio André Maggi, 1.400 - Centro - Sapezal/MT ou através do telefone 65 - 3363/4500, bem como e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br

Pregoeira: Ana Elisa
Prefeito: Valcir Casagrande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT

RESOLUÇÃO 008/2019 - CMA

A Planária da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração/Fomento - CMA, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2019, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13019/2014 de 31.07.2014 e o decreto 065/2017 de 17.04.2017, RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela Aprovação conforme ata 024/2019, a quarta Prestação de Contas do período de 01/06/2019 a 30/06/2019, do Termo de Fomento 002/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop - CCS, com recursos próprios da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo repassado no período o valor de **R\$ 80.589,18** (oitenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e deztoito centavos).

Art. 2º Deliberar pela Aprovação conforme ata 024/2019, a terceira Prestação de Contas do período de 01/06/2019 a 30/06/2019, do Termo de Fomento 005/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Comunidade Esperança Maria de Nazaré, com recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo repassado no período o valor de **R\$ 13.903,78** (treze mil novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Deliberar pela Aprovação conforme ata 024/2019, a terceira Prestação de Contas do período de 01/06/2019 a 30/06/2019, do Termo de Fomento 006/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Sinop - ACOAS, com recursos oriundos de Emenda Impositiva

